

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
15 de Fevereiro de 2001
Quinta-Feira
Circulação: 15.02.2001 às 17:30h
Nº 2484

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0438 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 00121/01-GAB/SEED, e

Considerando a necessidade de oficializar a criação e denominação da Escola Estadual localizada no Município de Santana, tendo iniciado suas atividades no ano de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada Escola Estadual Igarapé da Fortaleza, o estabelecimento de ensino localizado no Bairro Igarapé da Fortaleza, Município de Santana, Estado do Amapá, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação que, mediante procedimentos administrativos pertinentes, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0439 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente durante o período do Carnaval, nos órgãos e entidades pertencentes à estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual:

Dia 26.02.01 - ponto facultativo
Dia 27.02.01 - feriado
Dia 28.02.01 - expediente a partir das 14:30h

Art. 2º - Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento para que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0440 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2001-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Nomear Luzete Góes Pereira, Chefe da Coordenadoria do Desenvolvimento Social/SETRACI, como Interlocutora do Governo do Estado do Amapá, junto à Coordenação Nacional do Projeto Alvorada/MPAS.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0441 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 139/2001-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Vitória Maria Ribeiro de Almeida da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Intermediação de Mão de Obra/CT, Grupo II, Código CBI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**PODER EXECUTIVO**

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo, Interino
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreio
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS**

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Fria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jael Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alecolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPEN: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sálvio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cacsa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

DECRETO Nº 0442 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 139/2001-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ana do Socorro Mendes Trindade da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Captação de Vagas no Mercado Formal de Trabalho/CDS, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0443 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 082/01-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear Manuel Tiago da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Presidente, Código FGT-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0444 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 093-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Thamer dos Santos Moraes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programação de Custos e Orçamentos/DESDU, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0445 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00134/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear João Batista Pantoja, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Lourimar Simões Paes, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0446 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2001-GAB,

RESOLVE:

Exonerar Hélio de Castro Oliveira do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código F6S-1, da Agência de Promoção da

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
 Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	125,51	251,03	502,25

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEQUENTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lousa padrão..... R\$ 2,96
 Centímetro para compor..... R\$ 4,15
 Página exclusiva..... R\$ 354,95
 Proclama de Casamento..... R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Cidadania, a contar de 07 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0447 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2001-GAB,

RESOLVE:

Exonerar Aldine Cordeiro Pena do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio, Código F65-1, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 07 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0448 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2001-GAB,

RESOLVE:

Exonerar Maria Izolina Oliveira Santos da função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código F61-3, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 07 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0449 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2001-GAB,

RESOLVE:

Nomear Hélio de Castro Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio, Código F65-1, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 07 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0450 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2001-GAB,

RESOLVE:

Nomear Maria Izolina Oliveira Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade, Código F65-1, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 07 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0451 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2001-GAB,

RESOLVE:

Nomear Manoel Ciro da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo, Subgrupo NM, Padrão 13, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código F61-3, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 07 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0452 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Nomear Tatiana Rúbia Melo Miranda para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Auditoria Geral do Estado, a contar de 05 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0453 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 085/01/GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0285, de 02 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2476, de 05 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0196, de 23/01/01 e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/01-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Marco Antonio Palha Palheta para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Financiamento - BID", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de janeiro de 2001."

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0454 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0374, de 09 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2480, de 09 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Arlédine Ribeiro Barros do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Código CDS-3, da Auditoria Geral do Estado, a contar de 06 de fevereiro de 2001."

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0455 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0375, de 09 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2480, de 09 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2001-GAB/AUDI,

RESOLVE:

Nomear Edilson Pereira Nogueira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Código CD5-3, da Auditoria Geral do Estado, a contar de 06 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0456 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 158/2001,

RESOLVE:

Designar Maria do Socorro Gatinho Ribeiro, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento da respectiva titular, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 12/03 a 10/04/01.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0457 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/01-DIPRE/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, Interino, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar de reunião com o Gerente de Patrimônio da União - GPU, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0458 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/01-DIPRE/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luiz Carlos Gouveia, Gerente do Projeto "Assentamentos Urbanos", que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0459 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/01-PM 1,

RESOLVE:

Autorizar o Cel QOPM Francisco Leonildo Costa Barreto, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do Seminário Internacional "A Luta contra Entorpecentes na Área Geográfica Amazônia/Caribe", no período de 12 a 16 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0460 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/01-PM 1,

RESOLVE:

Designar o Cel QOPM César Augusto Sena Matos, Subcomandante da Polícia Militar do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0461 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 410/2001-GAB-POLITEC,

RESOLVE:

Autorizar Marco Aurélio Pacheco Ferreira, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do Seminário Internacional Franco-Brasileiro "A Luta contra Entorpecentes na Área Geográfica Amazônia/Caribe", no período de 12 a 16 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0462 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 410/2001-GAB-POLITEC,

RESOLVE:

Designar Diana Benjamin do Carmo Nascimento, Chefe do Laboratório, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2001.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0463 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.000328/01- SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 1528/2001,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 02 de janeiro de 2001, a Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 1025, de 26 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2037, de 27 de abril de 1999, à servidora Elane Cristina de Souza Albuquerque, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 418862, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0464 DE 15 DE fevereiro DE 2001

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada "A PEDIDO", do 3° SGT PM QE NEUTO FERREIRA BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Processo n° 28740.000012/00-RR, c/c o art. 10, da Lei n° 6270, de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido para a Reserva Remunerada "A PEDIDO", o 3° SGT PM QE NEUTO FERREIRA BARBOSA, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 50, incisos II e III, alínea "h"; 92, inciso I e 93, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979, c/c o art. 42, da Constituição Federal e art. 31, § 1°, da Emenda Constitucional n° 19/98.

Art. 2° - Os proventos terão como base o que determinam os arts. 92, inciso I, parágrafo único; 94, incisos I e II; arts. 95, inciso I; 102 e 103, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei n° 5906, de 23 de julho de 1973.

Art. 3° - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetuará o presente desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o art. 89, inciso I, parágrafo único e art. 91, parágrafo único, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0465 DE 15 DE fevereiro DE 2001

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", do Sd PM CLÁUDIO VILLANOVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Processo n° 28740.000003/00-RF, c/c o art. 10, da Lei n° 6270, de 26 de novembro de 1975,

DECRETA:

Secretarias de Estado

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

PORTARIA N° 095/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4390 de 08.08.97, e Portaria n° 0354/97-SESA de 22.08.97,

RESOLVE:

Designar o servidor LINEU DA SILVA FACUNDES - Assessor Técnico - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de substituir o Secretário de Estado da Saúde, na 1ª Assembleia Geral do CONASS de 2001, a ser realizada no dia 14.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA N° 096/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4390 de 08.08.97, e Portaria n° 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral n° 2001/1149,

RESOLVE:

Autorizar a servidora LINDA MARY NASSER RAMOS - Fonoaudióloga, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de São Paulo - SP, a fim de participar do Curso de Emissões Otoacústicas e sua Aplicação Clínica no Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica - CEFAC, no período de 12 a 20.03.2001, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA N° 097/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4390 de 08.08.97, e Portaria n° 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral n° 2001/1756,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA FURTADO - Fisioterapeuta, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, a fim de participar do Curso "Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Precoce das Diversas Alterações Sensoriais Motoras pelo Método Evolutivo Neuropsicomotor", no período de 12 a 16.03.2001, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

Art. 1° - Fica transferido para a Inatividade mediante Reserva Remunerada "Ex-Ofício", o Sd PM CLÁUDIO VILLANOVA, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 50, incisos II e III, alínea "h"; 53, § 2°, inciso I; 56; 92, inciso II e 94, inciso IV, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979, c/c o art. 42, da Constituição Federal e art. 31, § 1°, da Emenda Constitucional n° 19/98.

Art. 2° - Os proventos terão como base o que determinam os arts. 92, inciso I, parágrafo único; 95; 98, parágrafo único; art. 99, parágrafo único; 103, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei n° 5906, de 23 de julho de 1973.

Art. 3° - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetuará o presente desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o art. 89, inciso I, parágrafo único e art. 91, parágrafo único, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0466 DE 15 DE fevereiro DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nos arts. 153 e 156, inciso I, da Lei n° 0066/93 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 009/99-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD n° 5197/2000 e Parecer n° 03/2001-CA/SEAD.

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO ao servidor Luiz José Altino, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Delegado de Polícia, Classe "2ª", Padrão I, Grupo Polícia Civil, Cadastro n° 339725, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, na forma estabelecida no artigo 142, inciso III, c/c o artigo 147, inciso II, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 15 de fevereiro de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

PORTARIA N° 098/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4390 de 08.08.97, e Portaria n° 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral n° 2001/1818,

RESOLVE:

Designar os servidores MARLON JORGE DE OLIVEIRA BENTES - Chefe da Unidade de Vigilância do Meio Ambiente e Condições de Trabalho - CDS-1, IOLANDA LÚCIA GONÇALVES BASTOS - Enfermeira, ANTONIO JORGE RODRIGUES SACRAMENTO - Agente de Fiscalização Sanitária e JOAQUIM MACIEL FERNANDES - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de realizarem a implantação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar e Inspeção dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde nos referidos municípios, no período de 12 a 17.02.2001, correndo as despesas através do Convênio n° 011/99-ANVISA/GEA.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

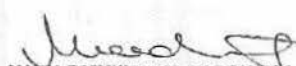
PORTARIA N° 101/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4390 de 08.08.97, e Portaria n° 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral n° 2001/1818,

RESOLVE:

Designar as servidoras MAISA REGINA FONSECA GONÇALVES - Enfermeira e LAURA MARIA CORDEIRO DA SILVA - Agente de Fiscalização Sanitária, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de realizarem a implantação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar e Inspeção dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no referido município, no período de 05 e 10.03.2001, correndo as despesas através do Convênio n° 011/99-ANVISA/GEA.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

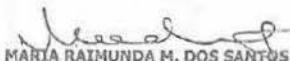
PORTARIA Nº 102/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/1818,

RESOLVE:

Designar as servidoras VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA - Chefe da Unidade de Vigilância a Produtos de Consumo Humano - CDS-1, CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS - Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde - CDS-1 e JAQUELINE MARTINS BARATA - Agente de Fiscalização Sanitária, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Olapoque, com objetivo de realizarem a implantação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar e Inspeção dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no referido município, no período de 12 a 15.03.2001, correndo as despesas através do Convênio nº 011/99-ANVISA/GEA.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

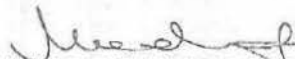
PORTARIA Nº 103/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/1818,

RESOLVE:

Designar a servidora DARKANA CARVALHO MOTA - Farmacêutica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de realizar a Implantação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar e Inspeção dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde nos referidos municípios, no período de 05 e 10.03.2001, correndo as despesas através do Convênio nº 011/99-ANVISA/GEA.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

Infra-Estrutura

Ozmael Amoras de Araújo, Interino

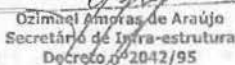
Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
3º (terceiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 048/00-NSP/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa CORPENGE - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Redimensionamento nas instalações elétricas e Implantação de uma (01) substituição em Poste na Escola Estadual Tiradentes, para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 048/00-NSP/SEINF.

Macapá, 30.01.01


Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

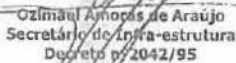
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 052/00-NSP/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ALMEIDA E BEZERRA LTDA, CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reparos e Adaptação da Ala do Pronto Atendimento e Pintura do Hospital Estadual de Santana, para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 052/00-NSP/SEINF.

Macapá, 02.02.01


Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

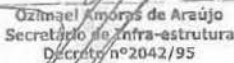
Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 022/00-SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa C. A. C. ROSAS, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Agência Transfusional do HEMOP de Serra do Navio, para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 022/00-SEINF.

Macapá, 24.01.01


Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

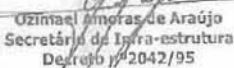
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 038/00-SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa VILAGE - Construções e Instalações Ltda, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Escola Mista com 03 (três) salas de aula e residência para professores, na localidade de Tracajatuba I - Macapá, para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 038/00-SEINF.

Macapá, 05.02.01


Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Fazenda

Cláudio Pinho Santana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2001-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, como CONTRATANTE e a firma Osmar Moraes & Silva - ME, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Locação tem respaldo legal nas disposições constantes no Art. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22 Inciso III § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos e condições da Carta-Convite nº 21/2000-CPL/SEFAZ.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel construído em alvenaria, contendo balcão de atendimento, 01 (uma) sala para escritório, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) copa cozinha, 01 (um) aparelho de ar condicionado, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 13, Centro, Município de Laranjal do Jari/AP, para funcionamento da Agência de Rendas do Laranjal do Jari/DAT/SEFAZ.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), que correrão à conta da Fonte de Recursos: 007 (ICMS), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 01 (um) ano a contar do dia 01.01.2001 a 31.12.2001, prorrogável por igual período desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Sr. CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda e Sr. OSMAR MORAES E SILVA, pela firma Osmar Moraes & Silva - ME.

Macapá, AP, 12 de fevereiro de 2001.


JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2001-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, como CONTRATANTE e a firma J. J. S. Penafort - ME, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Locação tem respaldo legal nas disposições constantes no Art. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22 Inciso III § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos e condições da Carta-Convite nº 22/2000-CPL/SEFAZ, conforme consta no processo nº 28730.000810/2000-SEFAZ de 05.12.2000.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com manutenção, reposição de peças, revisão elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas nos veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Estado da Fazenda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 20.050,00 (Vinte mil e cinquenta reais), que correrão à conta da Fonte de Recursos: 007 (ICMS), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 01 (um) ano a contar do dia 01.01.2001 a 31.12.2001, prorrogável por igual período desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Sr. CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda e Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA PENAFORT, pela firma J. J. S. Penafort - ME.

Macapá, AP, 12 de fevereiro de 2001.


JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2001-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda, como CONTRATANTE e a firma A. L. Barbosa - ME, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas disposições constantes no Art. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22 Inciso III § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos e condições da Carta-Convite nº 023/2000 - CPL/SEFAZ, conforme consta no processo nº 28730.000811/2000-SEFAZ, de 05.12.2000.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com conserto, reposição de peças, manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionados e centrais de ar instalados no prédio sede da SEFAZ, Diretoria de Administração Tributária/DAT e Agências de Rendas e Postos Fiscais, conforme especificação no ANEXO I da Carta-Convite nº 023/2000-CPL/SEFAZ.

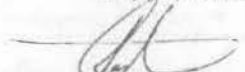
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 31.374,72 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos), que correrão à conta da Fonte de Recursos: 001 (FPE), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3390.39.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 01 (um) ano a contar do dia 01.01.2001 a 31.12.2001, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Sr. CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda e Sr. ARMANDO LIMA BARBOSA, pela firma A. L. Barbosa - ME.

Macapá, AP, 12 de fevereiro de 2001.


JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2001-SEFAZ

INSTRUMENTO PARTES: Secretária de Estado da Fazenda, como CONTRATANTE e o Processamento de Dados do Estado do Amapá - PRODAP, como CONTRATADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, fulcrada na C.F., Arts. 25 e 37, na Constituição Estadual, Art. 42 na Lei das Licitações, Lei nº 8.666/93, Inciso XVI do Art. 24, no Parecer de nº 007/97 - PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção na área de informática dos sistemas SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária), SISPAZ (Sistema de Folha de Pagamento), SISPESSOAL (Sistema de Pessoal), manutenção de utilização dos serviços do DATASAT-BI (Serviço que prevê comunicação via satélite para interligação ponto-a-ponto ou ponto-multiponto de ambientes corporativos dispersos geograficamente, através de antena parabólica), IPVA-SIST (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Sistematizado), hospedagem de HOME PAGE, manutenção de HOME PAGE e alimentação dos dados na INTERNET do IPVA.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 04.123.0024.2.616. Fonte de Recursos: 001 (FPE). Elemento de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros-P.J., no valor total de R\$ 170.038,32 (Cento e setenta mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (ano) a contar do dia 01.01.2001 à 31.12.2001, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

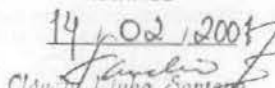
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Sr. CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda e Sr. JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS, pelo Processamento de Dados do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 12 de fevereiro de 2001.


JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

RATIFICÓ

14.02.2001

Cláudio Pinho Santana
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA Nº 03/2001-CPL/SEFAZ

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24 inciso XVI, da LEI 8.666/93.
CREDOR : PRODAP-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO : N.º 004/2001-SEFAZ
VALOR : R\$170.038,32 (CENTO E SETENTA MIL, TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Senhor Secretário,

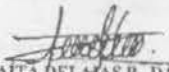
Versa a presente Justificativa sobre Dispensa de Licitação, tendo como finalidade a Prestação de Serviço de Manutenção na ÁREA DE INFORMÁTICA dos Sistemas SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária), SISPAZ (Sistema de Folha de Pagamento), SISPESSOAL (Sistema de Pessoal), manutenção de utilização dos serviços do DATASAT-BI (através da Antena Parabólica), IPVA-SIST (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Sistematizado), hospedagem e manutenção do HOME PAGE e alimentação dos dados na INTERNET do IPVA, no período de 01 (um) ano, a contar do dia 01.01.2001 à 31.12.2001, perfazendo o total de R\$ 170.038,32 (CENTO E SETENTA MIL, TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A postura da Administração ao aplicar os insumos da Lei em vigor caracterizando a DISPENSABILIDADE DO ATO LICITATÓRIO, justifica-se pelo Art. 24 da Lei 8.666/93, caput, "É dispensável a licitação", e seu Inciso XVI, "... bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse

fim específico".

Pelas razões acima expostas e com fulcro no Art. 26 da Lei alhures ventilada, submetemos a presente Justificativa à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em cumprimento aos ditames do princípio da publicidade.

Macapá, 29 de janeiro de 2001


ESRAÍLA DELATAS P. DA COSTA ARAÚJO
Presidente Interina da CPL/SEFAZ

Meio-Ambiente

Antonio Sérgio Monteiro Filocreão

PORTARIA
(P) Nº 001/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA, Assessor Jurídico, CDS-2, para responder acumulativamente pela Chefia de Gabinete, CDS-3, desta Secretaria, na ausência de seu titular que estará em gozo de férias, no período de 08.01 a 07.02.01.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 2.001.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 002/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora RINÁ CELESTE RODRIGUES GEMAQUE, Chefe da Divisão de Estudos de Ecossistemas, CDS-2, para responder acumulativamente pela Coordenadoria de Recursos Ambientais, CDS-3, desta Secretaria, na ausência de seu titular que estará em gozo de férias, no período de 04.01 a 02.02.01.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 2.001.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 003/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA, Agente de Defesa Ambiental, para responder em substituição pela Divisão de Unidades de Conservação, CDS-2, desta Secretaria, na ausência de seu titular que estará em gozo de férias, no período de 04.01 a 02.02.01.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 2.001.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 004/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, para assumir em substituição o cargo comissionado de Motorista do Gabinete, CDI-2, desta

Secretaria, na ausência de seu titular que estará em gozo de férias, no período de 08.01 a 07.02.01.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 2.001.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 005/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JESSE JAMES LIMA DA COSTA, Aux. Técnico de Defesa Ambiental e WALDIR SERRA VIANA, Agente de Atividades Marítimas e Fluviais, para viajarem de Macapá-AP, até o município de Itauba do Piririm, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participarem de uma operação no sentido de visitar atividades de bubalinocultura, na localidade denominada de Lago do Jaburú, no período de 08 a 06.01.2001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 2.001.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 006/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOÃO DE DEUS MACIEL, Motorista, para viajar de Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a serviço desta Secretaria com objetivo de conduzir Policiais Militares, que farão a segurança da Vice-Governadora, durante sua estadia naqueles municípios, no período de 13 a 16.01.2001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de janeiro de 2.001.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 007/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora DIONE DA COSTA RIBEIRO, Agente Administrativo, para responder em substituição pelo cargo em comissão de Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, CDI-2, desta SEMA, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 15.01.01 a 13.02.2001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2.000.


ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA
(P) Nº 008/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores SOTER OLIVEIRA SARQUIS JÚNIOR, Geólogo, SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS, Técnica do DRL, e RAIMUNDO PORTAL RODRIGUES, Motorista, para viajarem de Macapá-AP, até o município de Porto Grande, a serviço desta Secretaria, com objetivo de promoverem vistoria técnica nos empreendimentos Lessa Rodríguez Ltda, Irene Pimentel da Silva - ME, assim como do senhor Fabricio Vasconcelos, em atendimento a requerimento de licenciamento ambiental, no período de 30 a 31.01.2001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2.001.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMAPORTARIA
(P) Nº 009/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AURICY VIANA MACEDO, Gerente do Projeto da RESEX, CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até a cidade de Florianópolis-SC, a serviço desta Secretaria, com objetivo de desenvolver um trabalho de apoio à comercialização dos produtos oriundos da Reserva Extrativista do Rio Cajari - RESEX naquela região e listados vizinhos, no período de 10.02 a 15.12.2001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2.001.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMAPORTARIA
(P) Nº 10/01-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ EMERSON ROSA DA SILVA, Especialista em Educação, para viajar de Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar da reunião técnica sobre a situação atual do licenciamento ambiental da indústria do petróleo, no período de 06 a 08.02.2001.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2001.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 011/2001-COEMA

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0165/94 e o disposto no Regimento Interno do Colegiado e considerando ainda o que ficou deliberado na 28ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 31/01/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Instituir uma comissão formada pelos membros do COEMA abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, procederem estudos com objetivo de apresentarem proposta de possíveis alterações na Lei nº 0165 de 18 de agosto de 1994 que dispõe sobre a organização, composição e competência do colegiado e sobre a atualização de seu Regimento Interno:

Art. 2º- A Comissão terá a seguinte composição:

- Moisés Rivaldo Pereira - MPE
- Geraldo Capela Araújo - MUV
- José Sidou Góes Miccione - OAB/AP
- Jean Cláudio Santos Fonseca - UNIFAP

Art. 3º- A presente Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos para o COEMA.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COEMA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2001.

Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
PresidenteRATIFICO:
Em: 31/01/01

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

JUSTIFICATIVA Nº 001/2001

Alteração

Contrato nº 013/00

Partes: ESTADO DO AMAPÁ e a Firma ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Justifica-se a alteração imposta ao Contrato nº 013/00, Cláusula Terceira -Da DOTAÇÃO, tal solicitação, prende-se ao fato da real necessidade do Órgão que não dispõem em seu quadro de pessoal, pessoas qualificadas para Limpeza e Conservação em suas unidades, posto que esta é de vital importância para a eficiência do serviço prestado a contento para a Administração, motivo pelo qual solicita a alteração do CONTRATO acima referido.

Pelas razões expostas acima e em cumprimento aos ditames legais estabelecidos no Art. 65, e seu inciso da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa à RATIFICAÇÃO do Exmo. Sr. Secretário do Meio Ambiente e posterior publicação pela Imprensa Oficial.

Macapá, 30 de janeiro de 2001.

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Chefe da UCC/NSP/SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2000 - SEMA

Instrumentos/Partes - Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, como Contratante e a Firma Israel Serviços e Comércio LTDA, como Contratada.

Fundamento Legal - Art. 65 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, Justificativa nº 001/2001-UCC/NSP/SEMA.

Da dotação - Do valor do Contrato de R\$ 44.532,48 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), fica ACRESCIDO o valor de R\$ 5.102,68 (cinco mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos), o valor anual do CONTRATO passa a ser R\$ 49.635,16 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão à conta do P.P.E. (001), Programa 25.101.18.122.0014.2.837 - Manutenção Administrativa da SEMA, Elemento da Despesa 3490.37, Locação de Mão-de-Obra, no valor mensal de R\$ 4.174,92 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), pagos mediante a apresentação das faturas, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, que fazem parte integrante deste Instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2001

Macapá -AP, 31 de janeiro de 2001.

CONTRATO FIRMADO POR ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E ISRAEL MATA DE OLIVEIRA.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado do Meio Ambiente-SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE de N.º 001/01 no dia 23/02/01 às 09:00 horas na SALA DA CPL/SEMA, localizado a Av. Mendonça Furtado, 53 Centro, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objeto, a Contratação de terceiros para locação de Máquinas copiadoras (xerox) com operador, por um período de 12 meses, prorrogável por igual período para SEMA.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (96) 212-5303/5304, ramal 209.

Macapá-AP 12 de fevereiro de 2001.

Guilherme Capalante Lima
Presidente CPL/SEMA
Decreto nº 1721

Indústria e Comércio

Janete Maria Góes Capiberibe

PORTARIA (P) Nº 018/2001 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Ofício, nº 056/2001-SDP/GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Industrial, código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília-DF, cujo objetivo foi de participar da reunião sobre o Fórum dos Secretários de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, no período de 12 a 13.02.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publiquem-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

NICOLAU TORR RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 019/2001 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo, nº 020/2001-SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora MÁRCIA NAZARÉ SOUTO PAIVA, Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto Especial de Integração do Setor Produtivo, Código CDS-2, e ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, Gerente Geral do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-3, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade do Itapapura, cujo objetivo foi de fiscalizar os serviços de reforma e funcionamento do maquinário da Fábrica de Biscoito da CUMARU, bem como, acompanhar as instalações das divisórias internas da fábrica, no período de 07 a 09.02.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publiquem-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

NICOLAU TORR RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 020/2001 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo, nº 007/2001-ATAG/DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor EMÍLIO RODRIGUES NETO, Mestre, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, cujo objetivo foi de acompanhar técnico do Programa Visão para Todos, no período de 07 a 08.02.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publiquem-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

NICOLAU TORR RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 021/2001 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo, nº 001/01-CPL/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO DA SILVA, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, para responder acumulativamente em substituição ao cargo de Presidente da CPL, durante o impedimento da titular NEYNILDA DOS SANTOS SILVA, que entrou de licença médica no período de 12.02.01 a 12.03.01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publiquem-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

NICOLAU TORR RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIOTrabalho e Cidadania
Dinete Regina Pantoja

PORTARIA Nº 076/2001-SETRACI

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo indicados, para comporem a Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Amapá - CIB/AP, conforme a Norma Operacional da Assistência Social.

Titulares	Suplentes
Dinete Regina Pantoja	Elsena Uchôa Medeiros
Luzete Góes Ferreira	Maria da Conceição Favacho
Elana Maria Carvalho de Souza	Maria do Socorro Smith Neves

Pelos Gestores Municipais de Assistência Social:

Titulares/Suplentes - (Municípios)

Jacimar Monteiro Alves (Amapá) - Titular
Patrícia da Silva (Oiapoque) - Suplente

Maria de Nazaré Cunha de Lima (Porto Grande) - Titular
Celma Viana Carvalho (Cutias) - Suplente

Lara de Nazaré Teles Nascimento (Amapari) - Titular
Eloiana Soares Cambrana (Macapá) - Suplente

Valdecir Campos Tavares (Mazagão) - Titular
Maria de Jesus Silva Vieira (Vitória do Jari) - Suplente

Adriana Cordeiro Barros (Serra do Jari) - Titular
Marlene Emília C. F. Rezendes (Tartarugalzinho) - Suplente

Art. 2º - Designar 01 (um) representante da SETRACI, componente da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Amapá - CIB/AP, para coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 3º - Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Intergestora Bipartite, que será constituída por servidores do Setor de Descentralização.

Art. 4º - Designar a Servidora Elza Guedes Victorino, para assumir a função de Secretária Técnica da Comissão Intergestora Bipartite de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Fevereiro de 2001

Dinete Regina Pantoja

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

COMISSÃO ESTADUAL DE EMPREGO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2001-C.E.E.-AP

O Presidente da Comissão Estadual de Emprego do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Entidade, na estrita observância da Resolução 080/M.T.E./CODEFAT, no fiel cumprimento das diretrizes emanadas pelo M.T.E./CODEFAT, e considerando:

- a) a obrigatoriedade da aprovação do PEQ 2001, pela Comissão Estadual de Emprego do Amapá;
- b) a carência de recursos financeiros para custear Programas de incentivos aos trabalhadores principalmente na área de Qualificação Profissional;
- c) a agregação de valores e promoção da cidadania ao trabalhador.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Qualificação Profissional do Estado do Amapá em sua totalidade, observando o que preceitua a Resolução nº 258, de 21 de dezembro de 2000-M.T.E./CODEFAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Estadual de Emprego do Amapá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um.

José Florêncio Corrêa de Matos
Presidente da C.E.E.-AP

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

PORTARIA Nº 018/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS, Chefe de Gabinete, Código CDS-02, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Estado de São Paulo, com o objetivo de participar do Programa de Gestão Avançada Especial, no período de 08 a 19/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 019/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor do IPESAP, REINALDO CARDOSO CAVALCANTE, Engenheiro Mecânico, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até as Localidades de Henrique, Primeiro e Santa Luzia do Pacut, com o objetivo de complementar a identificação das Máquinas utilizadas nas Residências de Manutenção 01, 02, 03, 04 e 05, no período de 01 a 07/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 020/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES, Motorista Oficial, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene e Localidade de Pedra Branca do Amapari, com o objetivo de transportar Máquinas Pesadas, no período de 04 a 10/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 021/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, Gerente Subgrupo do Projeto Captação de Recursos Externos, Código CDS-01, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar de uma reunião no Ministério dos Transportes referente ao financiamento internacional para a conclusão da BR-156, no período de 05 a 07/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 022/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor MILTON NEVES COELHO, Soldador de Embarcação, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de executar serviços de soldagem na Balsa que opera no Rio Sete Ilhas, no período de 07 a 28/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 023/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia de asfalto para pavimentação da Rodovia AP-020, no período de 01 a 06/12/99.

- José Lucival Lobato Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Loureço de Almeida Lira Comandante de Navio

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 024/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia de asfalto para pavimentação da Rodovia AP-020, no período de 16 a 21/12/99.

- Luiz Heleno da Rocha Ribeiro Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Manoel Marques Machado Artífice de Carpintaria e Marcenaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 025/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor MANOEL GILMAR DOS SANTOS, Motorista Oficial, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de conduzir veículo do TRE, transportando material para a palestra ministrada na 3ª Zona Eleitoral, no período de 07/09/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 026/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora do IPESAP, LUCIANE DO SOCORRO COELHO DA SILVA, Técnica em Estradas, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de efetuar levantamento de Obras para efeito de medições, no período de 14 a 15/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 027/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor BENEDITO MANOEL DE SIQUEIRA FLEXA, Motorista do Diretor Geral do DETRAP, Cédigo CDI-02, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de transportar técnicos do DER, no período de 14 a 15/12/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 30 de Janeiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 053/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor do IPESAP ALBERTO MARQUES PANTOJA, Técnico em Estradas, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de fiscalizar Obras Contratuais, no período de 03 a 12/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 08 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 054/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços de Topográficos, no período de 03 a 22/01/01.

- Marcelino da Silva e Costa	Técnico em Estradas - IPESAP
- Fábio Henrique M. de Oliveira	Técnico em Agrimensura - IPESAP
- Admar Lobato Furtado	Agente de Portaria
- Manoel Tavares Guma	Aux. Operac. de Serviços Diversos
- Manoel Pinto Moreira	Aux. Operac. de Serviços Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 055/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque, com o objetivo de executar serviços de manutenção de Pontes, no período de 03 a 17/01/01.

- Jorge Tavares da Silva	Aux. Operac. de Serviços Diversos
- José de Jesus Paixão	Agente de Portaria
- Antônio Almeida da Costa	Agente de Serviços de Engenharia
- Genézio da Paixão Ramos	Agente de Portaria
- José Maria S. de Carvalho	Vigilante
- Abaunes Nicácio Alvares	Aux. Operac. de Serviços Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 056/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Localidade de Bailique, com o objetivo de transportarem a Comitiva do Sr. Governador do Estado e Espoan, na Lancha ANACONDA, no período de 02 a 07/01/01.

- Francisco José Rabelo	Agente de Transp. Marítimo e Fluvial
- Loucivaldo de Moraes Freire	Agente de Portaria
- Pedro Assis da Silva Avelar	Vigilante

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 057/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 417, no Rio Muzapi, no período de 01 a 06/01/01.

- José Raimundo Gomes Furtado	Agente de Portaria
- Manoel Pedro V. de Siqueira	Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- José Ribas dos Santos	Agente de Portaria
- Vicente Muniz da Conceição	Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Adilson Belém Brito	Auxiliar de Convés
- Jurez Soares	Mestre de Serviços Fluviais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 058/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 434, no Rio Vila Nova, no período de 01 a 06/01/01.

- José Rodrigues Pinheiro	Mestre
- Antônio Gomes de Oliveira	Aux. de Serviços Fluviais
- José de Souza e Silva	Agente de Portaria
- Gervásio Ferreira Vieira	Agente de Portaria
- Joaquim da Silva Montenegro	Artífice de Mecânica
- Francisco Belém Brito	Mestre de Serviços Fluviais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 059/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 417, no Rio Muzapi, no período de 16 a 21/01/01.

- Francisco José Rabelo	Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Melques Ferreira Cavalcante	Agente de Portaria
- Roberto Sérgio Ramos Silva	Agente de Ativ. Marítimas e Fluviais
- Mário Couto Filho	Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Diderson Belém Brito	Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Adilson Belém Brito	Auxiliar de Convés

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 060/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Mazagão, com o objetivo de executar serviços operacionais de travessia da Balsa 434, no Rio Vila Nova, no período de 16 a 21/01/01.

- Luiz Helena da R. Ribeiro	Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Francisco Belém Brito	Mestre de Serviços Fluviais
- Jurez Soares	Mestre de Serviços Fluviais
- Gervásio Ferreira Vieira	Agente de Portaria
- Ozéas Pantoja de Farias	Agente de Portaria
- João Batista Ouedes Couto	Agente de Transp. Marit. e Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Fevereiro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

Detran

Lourival do Carmo Freitas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2001 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO/PARTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, como CONTRATANTE e a Sr. MARIA DO CARMO VIANA BARBOSA DA COSTA como CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviço pelo (a) CONTRATADO (A), mediante o fornecimento de veículo, motorista, destinado ao atendimento de transporte de pessoal e carga de interesse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, dentro do Estado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pela execução dos serviços ajustado, o CONTRATADO perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é celebrado com fundamento no § 8º DO Artigo 15, com c/c, Artigo 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 3490.36, Programa de trabalho 06.122.0014.2733.

VIGÊNCIA: 07/02/01 a 07/08/01

Macapá - Ap, 07 de Fevereiro de 2001

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
DIRETOR DO DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2001 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO/PARTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, como CONTRATANTE e o Sr. ALDAIR NASCIMENTO DOS SANTOS como CONTRATADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviço pelo (a) CONTRATADO (A), mediante o fornecimento de veículo, motorista, destinado ao atendimento de transporte de pessoal e carga de interesse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, dentro do Estado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pela execução dos serviços ajustado, o CONTRATADO perceberá o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é celebrado com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 3490.36, Programa de trabalho 06.122.0014.2733.

VIGÊNCIA: 01/01/01 a 01/06/01

Macapá - Ap, 01 de Janeiro de 2001

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
DIRETOR DO DETRAN/AP

Serviço Social Autônomo

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

PORTARIA N.º 010/01-IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2023 de 12 de agosto de 1999 e pela Lei n.º 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memorando N.º 003/01 - DPGC/IPESAP,

RESOLVE:

ART. 1.º - Designar a Empregada CONCEIÇÃO MARIA BERREDO REIS DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal deste Instituto, para responder pela Divisão de Planejamento e Gerência de Contrato/IPESAP, código CCS-2, durante o impedimento da respectiva titular, NANETE LINHARES MARTINS, que estará em gozo de férias regulamentares no período 12/02 à 13/03/01.

ART. 2.º - Revogar-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2001.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

Empresa Pública de Direito Privado

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA N.º 0012/2001 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, § 1.º, inciso IV, do Estatuto da empresa,

RESOLVE:

Designar o funcionário JOÃO LUIS RIBEIRO ALVES, Agente Operacional, para exercer, em substituição, ao funcionário MAC DONALD DE SOUZA MATOS, Gerente de Contabilidade e Administração Geral da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, durante as férias do respectivo titular, no período de 12 de fevereiro a 03 de março do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2001.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES

- Diretor Presidente da AFAP -

PORTARIA N.º 0013/2001 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 1.º do Decreto n.º 3360 de 23 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o desligamento de ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA da Comissão Permanente de Licitação CPL/AFAP, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2001.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES

- Diretor Presidente da AFAP -

Autarquias Estaduais

Prodap

José Roberto Lacerda Ramos

PORTARIA (P) N.º 08/2001 - PRODAP

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0558 de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo n.º 016/2001-GAFIN/PRODAP.

RESOLVE:

1.º - Conceder adiantamento em nome da servidora, LUCIMARA SOUZA DA SILVA, ASSESSORA Técnica/PRODAP, no valor de R\$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), destinado ao cumprimento de pequenas despesas emergenciais e impossíveis de serem determinadas previamente através deste Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, a fim de atender o Projeto Navegar.

2.º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) Programa de Trabalho 04.126.000142.636 e nos Elementos de Despesas 3390.30 - Material de Consumo, o valor de R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), 3390.36 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física, o valor de R\$200,00 (Duzentos reais), 3390.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica, o valor de R\$300,00 (Trezentos reais).

4.º - O adiantamento deverá apresentar a prestação de contas devidamente homologada pelo Titular do Órgão, na Coordenadoria de Contabilidade deste PRODAP, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no item 2.º.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2001

José Roberto Lacerda Ramos
Presidente do PRODAP

Hemoap

Jací Pena Amanajás

PORTARIA N.º 004/2001-GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.33, inciso IX do Decreto n.º 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e pela Lei n.º 011, de 12.05.92 e Decreto Governamental n.º 4.324, de 04.08.97.

RESOLVE:

1.º - Conceder adiantamento em nome de MARIA ANTONIA NUNES DE SOUZA CORECHIA, no valor de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) destinados a atender despesas miúdas e de pequenos vultos.

2.º - O prazo para aplicação dos recursos de adiantamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

3.º - A referida despesa será empenhada no Projeto Atividade 10.122.0086.2.812, fonte 001, Material de Consumo (3390.30), no valor de R\$. 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), outros serviços de Pessoa Jurídica (3390.39) no valor de R\$. 3.000,00 (Três mil reais) e outros serviços de Pessoa Física (3390.36) no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4.º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologada pelo Diretor Presidente do Hemoap, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2.º.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 13 de fevereiro de 2001.

Dr. Jací Pena Amanajás
Diretor Presidente do Hemoap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico - Art. 26 Lei 8.666/93
em 14/02/01

Jací Pena Amanajás
Diretor Presidente

Justificativa n.º: 01/01 - CPL/HEMOAP
Assunto: Despesas de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, Lei 8.666/93 e alterações
Adjudicação: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
Processo: n.º 18.000.023/01
Valor: 100.000,00 (Cem mil reais)

Senhor Diretor Presidente,

A presente Justificativa tem por objetivo atender despesas com o fornecimento de energia elétrica das instalações do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, para o atual exercício.

Justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24 inciso XXII, da Lei 8.666/93, que prevê "na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica em concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".

In caso, a contratação é possível tendo em vista tratar-se de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica diretamente através da concessionária prestadora do serviço no Estado - Companhia de Eletricidade do Amapá.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto-me a presente justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com escopo de ratificação em consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

Suanny do Socorro Semblano Viana
Presidente

Marcelo Teófilo Costa
Membro

Maquizeiro S. Lima Costa
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, nomeada pela Portaria n.º 054 de 21/12/00, comunica aos interessados que estará realizando Licitação na modalidade CONVITE N.º 001/01-CPL, objetivando a Aquisição de 24 Caixas com 06 ampolas do medicamento INFERGEN 9,0 mg. no dia 01/03/01, às 16:00 horas no Auditório deste Instituto.

Os interessados poderão adquirir o Edital junto a CPL do Hemoap, que se localiza à Av. Raimundo Álvares da Costa s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 h.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2001.

Suanny do Socorro Semblano Viana
Presidente da CPL/HEMOAP

IEPA

Alan Cavalcanti da Cunha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tornar sem efeito a Justificativa n.º 028/00, de 03 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de n.º 2445, pg. 11 de 20 de dezembro de 2000.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2001.

ADRIANO COSTA
Presidente CPL/IEPA

Ceforh

Rita de Cássia Lima Andréa

(P) n.º 013/01 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2878, de 29 de outubro de 1998, combinado com a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art.1.º - Homologar a designação do servidor LÚCIO DO NASCIMENTO BATISTA, Gerente de Subgrupo do Projeto "Atendimento em Rede p/Formação de Recursos Humanos", Cód. FGS-2, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro/DAF, Cód. FGS-3, durante a ausência de sua titular JANETE FERREIRA GOMES BENJAMIM, que encontra-se de Licença Médica, no período de 05 a 19.02.2001.

Art. 2.º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2000

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente CEFORH

(P) n.º 014/01 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2878, de 29 de outubro de 1998, combinado com a Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art.1.º - Designar a servidora ALZIRA NOGUEIRA DA SILVA, Diretora de Departamento p/Formação de Recursos Humanos/DPRH, Cód. FGS-, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP até

6ª Cidade de Brasília/DF, para participar da 2ª Reunião dos Coordenadores do Programa de Capacitação Ambiental-PCA, realizada pelo DFID, no período de 14 a 16.02.01.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2000

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente / CEFORH.

RDM

Paulo Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO,

Macapá *[Assinatura]*
Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2001 - CPL/Rádio Difusora de Macapá.

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Veículos.

ABERTURA: 16/01/2001 ÀS 10:00 horas.

FIRMA VENCEDORA

FIRMA II - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ.

VENCEDORA DOS ITENS I E II.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Macapá - AP, 12 de fevereiro de 2001.

[Assinatura]
MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes, e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2001, às 09:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas, sito à Avenida FAB, s/nº, nesta cidade, realizar-se-á a 86ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATOR: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

01) Processo nº 002155/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 004/97-SEPLAN/Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru.
RESPONSÁVEL: Sr. Mariolando Araújo.

02) Processo nº 002874/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 010/97-NSP/UCC/CEICOM/Associação dos Moradores do Bairro Jardim Marco Zero.
RESPONSÁVEL: Sr. Elzio Batista Dourado.

03) Processo nº 000081/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1057/97-SEED/Caixa Escolar Fazenda Modelo do Aporama.
RESPONSÁVEL: Srª Hilma Machado.

04) Processo nº 001558/93-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, exercício de 1992.
RESPONSÁVEIS: Srs. José Delmar Oliveira Quintas, Luiz Celso Leite, Ronaldo da Silva Moy e Sra. Maria Nilza Rodrigues Machado.

05) Processo nº 000710/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da JUCAP-Junta Comercial do Amapá, exercício de 1995.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre

06) Processo nº 001030/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da JUCAP-Junta Comercial do Amapá, exercício de 1996.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

RELATOR: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

07) Processo nº 003034/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 07/96-SEAGA/Comunidade Terapêutica Monte Tabor.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Vieira Sobral.

08) Processo nº 000225/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1129/97-SEED/Caixa Escolar Pedra Preta.
RESPONSÁVEL: Srª Jeandra Nádia Silva e Silva.

09) Processo nº 000286/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 977/97-SEED/Caixa Escolar Profª Maria Carmelita do Carmo.
RESPONSÁVEL: Srª Maria das Graças da Silva Favacho.

10) Processo nº 001275/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da CODAP-Companhia de Desenvolvimento do Amapá, exercício de 1995.
RESPONSÁVEIS: Srs. José Maria Botelho/Wellington de Carvalho Campos e José das Graças dos Santos Torres.

11) Processo nº 001194/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cutias, exercício de 1995.
RESPONSÁVEL: Sr. Helton Costa Tolosa.

12) Processo nº 000519/94-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calçoene, exercício de 1993.
RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Gélcio Guimarães Cavalcante.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2001.

[Assinatura]
PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
1º Secretário-Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Sec. em exerc.: ROBERVAL PANTOJA PACHECO

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 1998.31.00.000866-5
Autor: LUCIA MARIA LIMA DE ANDRADE E OUTROS
Advogado: Lucia Maria Lima de Andrade
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00108149-9 e do AG/RE nº 2000.01.00.00110178-8.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000634-2
Autor: ARLINDO DE MELO SAMAN
Advogado: Francisco Fabiano Dias de Andrade
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros

DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00107908-8 e do AG/RE nº 2000.01.00.00108348-5.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000090-7
Autor: PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA
Advogado: Washington Caldas
Réu: CEF
Advogado: Alberto Cavalcante Braga e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00108678-2 e do AG/RE nº 2000.01.00.00108480-2.

Ação Ordinária: 98.0001032-3
Autor: ODILARDO GONÇALVES LIMA E OUTROS
Advogado: Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Réu: UNIAO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: 1 - Revogo os itens 2 e 3 do despacho de fl. 384. 2 - Aguarde-se o julgamento o AG/RE nº 2000.01.00.024984-2. 3 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 1997.31.00.001790-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias e outro
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o pedido de execução da sentença por 30 (trinta) dias. 3 - Sem manifestação o pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 1997.31.00.001794-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias e outro
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00113699-4 e do AG/RE nº 2000.01.00.00114148-3.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000538-2
Autor: CARLOS ALBERTO DA COSTA FURRIEL E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Gisela Ladeira Bizarra e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.095363-4 e do AG/RESP nº 2000.01.00.102932-0.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000967-9
Autor: MARIA ALICE ALMEIDA ROBEIRO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00109495-4 e do AG/RE nº 2000.01.00.00105888-5.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000128-7
Autor: FERNANDO JOSÉ NUNES DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias e outro
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00196269-5 e do AG/RE nº 2000.01.00.00104079-1.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000293-7
Autor: MILTON SAMPAIO DA SILVA
Advogado: Washington Caldas
Réu: CEF
Advogado: Humberto Antônio C. Ferreira e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00128256-0 e do AG/RE nº 2000.01.00.00127418-0.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000993-0
Autor: BERNARDINO DA SILVA BARBOSA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Alberto Cavalcante Braga e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RE nº 2000.01.00.0010579-0.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000958-0
Autor: MANOEL AMÉRICO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias e outro
Réu: CEF
Advogado: Ubiraci Moreira Lisboa e outros
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Aguarde-se o julgamento do AG/RESP nº 2000.01.00.00125947-1 e do AG/RE nº 2000.01.00.00125296-9.

Execução Diversa: 98.0000291-6
Exequente: AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A.
Advogado: Edmee Moura Correa
Executado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procurador: Ainda Maria Cristina Mendes
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos do Contador Judicial (fls. 1071/1074).

AUTOS COM DECISÕES

Ação Ordinária: 2000.31.00.000459-8
Autor: SILAS MIRANDA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 112. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000819-5
Autor: MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA E OUTRO
Advogado: Tarciso Vilhena de Souza e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 92. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000974-3
Autor: SONIA LUCIA BLANC DOS SANTOS
Advogado: Elina Sahlano Farias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 61. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000634-3
Autor: ARTILAMAR PINHEIRO LIMA QUINTAS
Advogado: Francisco Fabiano Dias de Andrade
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 68. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000769-0
Autor: HERUNDINEA DIAS NEGRÃO DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado: Francisco Fabiano Dias de Andrade
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 98. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000944-8
Autor: ROBERTO REIS FERREIRA E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 113. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000940-7
Autor: IRMA MORAIS RODRIGUES E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 93. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000943-5
Autor: APOLONIO ALBINO DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 96. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000936-1
Autor: GRACIOSO MACIEL DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 102. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000777-0
Autor: ROSIVAL COELHO ATAIDE E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 139. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000758-9
Autor: RONALDO MONTEIRO DIAS E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 141. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001112-0
Autor: LAODICEIA GERALDO FERREIRA GUERREIRO E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 138. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000582-6
Autor: BENEDITO DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 144. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000559-0
Autor: IZAURA COSTA SILVA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 136. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000566-3
Autor: JOÃO ELIAS RIBEIRO ALVES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 147. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000774-1
Autor: ANTONIO CARDOSO BORGES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO: 1 - A apelante deixou de recolher as custas judiciais, descumprindo o disposto no art. 14, II, da Lei nº 9.289/96. 2 - Assim, deixo de receber a apelação, que declaro deserta, ficando revogado o despacho de fl. 148. 3 - Após o decurso do prazo para interposição de agravo, certifique-se o trânsito em julgado. 4 - Intimem-se.

Roberval Pantoja Pacheco
Diretor de Secretaria em exercício

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Sec. em exerc.: ROBERVAL PANTOJA PACHECO

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Fiscal: 96.0000382-3
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: AMAPAVI AMAPÁ VIDROS LTDA E OUTROS

DESPACHO: 1 - A penhora deve ser útil à execução e idônea para alcançar suas finalidades, sendo certo que "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento de custas da execução" (art. 559, § 2º, do CPC). 2 - Como se vê, o nosso ordenamento consagra a utilidade como princípio básico da penhora. Daí a razão de Arnaldo Marnitt sustentar com sobeja razão, que "se o valor dos bens penhorados for insuficiente para a satisfação de todo o débito, ou se for

absorvido pelas próprias despesas do processo inútil será levar a efeito a penhora dos bens, o processo executório (...) Coisa de reduzido valor não merece ser penhorado, e evidente sua insuficiência para os fins visados, como também é inaceitável alienar bem de grande valor por preço vil" (A penhora - Doutrina e Jurisprudência, Aide Editora, 2ª ed., p. 18/17). 3 - Ante o exposto, cancelo o pedido de penhora das ações (fl. 48), e revogo o item 3 do despacho de fl. 57. 4 - Anote-se a habilitação do advogado (fl. 46). 5 - Após, manifeste-se a exequente sobre o término do prazo de suspensão processual. 6 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 96.0000725-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: NILSON SILVA
DESPACHO: 1 - A exequente manifestou, expressamente, seu desinteresse na penhora dos veículos de fls. 17/19. Assim, delemos o deslize dos referidos bens. 2 - Comunique-se ao Detran/AP. 3 - Após, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação ao co-responsável Nilson Matos da Silva (CPF nº 023.949.522-53), observando-se o endereço indicado pela exequente à fl. 57. 4 - Inclua-se o co-responsável Nilson Matos da Silva no pólo passivo da execução. 5 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002187-6
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: JOAQUIM MATOS CORREA FILHO ME
DESPACHO: 1 - Deiro o pedido de fl. 14. 2 - Suspensa-se a execução por 90 (noventa) dias em face do parcelamento do débito. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.000365-4
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: LIMA E SANTOS LTDA
DESPACHO: 1 - Redistribua-se estes autos a Secretaria da 2ª Vara, onde tramitam os autos mais antigos, Processo nº 1997.31.00.000150-7 (certidão supra). 2 - A Distribuição para cumprimento da providência deferida no item anterior. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.001065-1
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: DINIZ GRÁFICA LTDA ME
DESPACHO: 1 - Deixo de realizar a reunião desta execução à de nº 1997.31.00.000540-9, na qual já houve penhora e oferecimento de embargos à execução (certidão supra), enquanto que esta não está garantida. 2 - Intime-se a exequente sobre o término do prazo de suspensão processual, requerendo o que entender de direito.

Execução Fiscal: 1997.31.00.001494-8
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: DINIZ GRÁFICA LTDA ME
DESPACHO: 1 - Deixo de realizar a reunião desta execução à de nº 1997.31.00.000540-9, na qual já houve penhora e oferecimento de embargos à execução (certidão supra), enquanto que esta não está garantida. 2 - Convalido a consolidação deste Processo ao de nº 1997.31.00.001065-1 (autos principais), no qual constam os cálculos de fl. 35. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.001495-0
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: DINIZ GRÁFICA LTDA ME
DESPACHO: 1 - Deixo de realizar a reunião desta execução à de nº 1997.31.00.000540-9, na qual já houve penhora e oferecimento de embargos à execução (certidão supra), enquanto que esta não está garantida. 3 - Convalido a consolidação deste Processo ao de nº 1997.31.00.001065-1 (autos principais) no qual constam os cálculos de fl. 35. 3 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002794-5
Exequente: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Executado: ENGENDIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, emendar a petição inicial trazendo nova Certidão de Dívida Ativa com a redução do encargo previsto no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844/93, com redação dada pela Lei nº 9.964/2000, de 20 % (vinte por cento) para 10 % (dez por cento).

Execução Diversa: 2000.31.00.002056-7
Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: Cyro Novaes dos Santos
Executado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ E OUTRO

Advogado: José Edison Guimarães Lopes
DESPACHO: 1 - Nada a prover quanto ao pedido de reembolso das custas processuais pela Caesa, uma vez que a executada já efetivou o seu pagamento (fl. 101v). 2 - Indefiro o pedido de intimação postal da exequente, pois, nos termos do art. 236, caput, do CPC: "(...) nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitos as intimações só pela publicação dos atos no órgão oficial". 3 - Expeça-se novo mandado de citação e penhora à executada Vale Verde Construções Comércio e Serviços Ltda, referente à condenação em honorários advocatícios e custas processuais, observando-se o endereço indicado pela exequente à fl. 96. 4 - Deiro a expedição de alvará de levantamento dos valores depositados nas contas nº 0658.005.00000595-8 e 0658.005.00000626-1 em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. 5 - Anote-se a habilitação dos advogados (fl. 100). 6 - Intimem-se.

Execução Fiscal: 93.0000075-6
Exequente: INSS
Procurador: José Carvalho dos Anjos

Executado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
 Advogado: José Edison Guimarães Lopes
 Executado: NILSON MARQUES PEREIRA
 Executado: CLODOVIS BATISTA NERY

DESPACHO: 1 - Manifeste-se o exequente sobre a adesão do executado ao REFIS, informando, ainda, se a mesma refere-se às dívidas em execução em ambos os processos. 2 - Informe o exequente o valor atualizado da dívida, haja vista a discrepância entre a soma dos valores penhorados (fls. 141) e o requerido como reforço de penhora (fls. 161/162) com os cálculos do Contador Judicial (fls. 164/165). 3 - O ofício de fl. 47 informa que os imóveis penhorados às fls. 17/18 não possuem registros. 4 - Ante o exposto, intime-se o exequente para que traga, caso haja interesse na manutenção das constrições, a comprovação de que os imóveis pertencem a executada, mediante a apresentação do respectivo título de domínio. 5 - Diga o exequente se concorda com a nomeação de outros bens em substituição àqueles que, segundo informa o Sr. Oficial de Justiça à fl. 141, foram alienados. 6 - Oficie-se a TELEMAR solicitando informações sobre a titularidade e a existência de débitos nas linhas telefônicas penhoradas à fl. 23, confirmando a efetivação do registro da penhora. 7 - Anote-se a habilitação do advogado (fl. 87). 8 - Intime-se.

Execução Fiscal: 94.0000005-7
 Exequente: INSS
 Procurador: José Carvalho dos Anjos
 Executado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

Advogado: José Edison Guimarães Lopes
 Executado: HAMILTON LOBATO COUTINHO
 DESPACHO: 1 - Desapensem-se estes autos do Processo nº 93.0000075-6, tendo em vista que os executados são distintos, o que inviabiliza a presente reunião. 2 - Anote-se a habilitação dos advogados (fls. 12 e 62). 3 - Informe o exequente o valor atualizado da dívida. 4 - O ofício de fl. 35 informa que os imóveis penhorados às fls. 23/24 não possuem registros. 5 - Intime-se o exequente para que traga, caso haja interesse na manutenção das constrições, a comprovação de que os imóveis pertencem a executada, mediante a apresentação do respectivo título de domínio. 6 - A Certidão do Oficial de Justiça à fl. 141 do Processo nº 93.0000075-6 informa que alguns dos bens penhorados foram alienados. 7 - Diga o exequente se concorda com a nomeação de outros bens em substituição àqueles. 8 - Oficie-se a Telemar solicitando informações sobre a titularidade e a existência de débitos nas linhas telefônicas penhoradas à fl. 25, confirmando a efetivação do registro da penhora. 9 - Intime-se.

Execução Diversa: 93.0000071-3
 Exequente: CEF
 Procurador: Beatriz Engelmann Soares e outros
 Executado: CONSTRUTORA SILVA LTDA E OUTROS

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 180. 2 - Dê-se o prazo de 10 (dez) dias à exequente para providenciar a atualização do débito. 3 - Expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados às fls. 45 e 78. 4 - Cumpra-se a Secretaria o item 7 do despacho de fl. 175 e o item 1 do despacho de fl. 178. 5 - Intime-se.

Execução Diversa: 1997.31.00.001131-6
 Exequente: CEF
 Advogado: Luiz Carlos Lugues e outros
 Executado: ELIEZER PAULO FERREIRA E OUTRO
 DESPACHO: 1 - Anote-se o subestabelecimento (fl. 62). 2 - Após, manifeste-se a exequente sobre o término do prazo de suspensão processual, requerendo o que entender de direito. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 96.0000418-8
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado: COMERCIAL GOIÁS LTDA
 DESPACHO: 1 - Os imóveis indicados no mandado de fl. 75 já foram penhorados na Execução Fiscal nº 1997.31.00.000518-5. 2 - Desentranhe-se o mandado de fl. 75 para seu integral cumprimento. 3 - Requeira a exequente o que entender de direito. 4 - Intime-se.

Execução Fiscal: 96.0001349-7
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado: COMERCIAL GOIÁS LTDA E OUTROS
 DESPACHO: 1 - Cancele a penhora de fl. 12, tendo em vista que o bem penhorado mostrou-se impenhorável para nova hasta pública, conforme noticiado no despacho de fl. 62. 2 - Cumpra a Secretaria o item 1 do despacho de fl. 116. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1997.31.00.000616-0
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado: COMERCIAL GOIÁS LTDA E OUTROS
 DESPACHO: Determine, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.418-8, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. À Contadoria para consolidação das dívidas. Intime-se.

Execução Fiscal: 96.0000954-3
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado: COMERCIAL GOIÁS LTDA E OUTRO
 DESPACHO: Determine, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.418-8, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Às dívidas deverão ser consolidadas nos autos principais. 3 - Intime-se a exequente sobre o término do prazo de suspensão processual, requerendo o que entender de direito nos autos principais.

Emb. à Execução: 2000.31.00.001093-6
 Embargante: CEF
 Advogado: Luiz Carlos Lugues e outros
 Embargado: ALUIZIO BEZERRA DA SILVEIRA E

OUTROS
 Advogado: Carlos Eduardo Meilo Silva
 DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades no prazo de 5 (cinco) dias.

Emb. à Execução: 2001.31.00.000089-4
 Embargante: UBIRACILDO DA SILVA MACEDO
 Advogado: Frederico José Soares Bezerra
 Embargado: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: A ação de embargos é autônoma, devendo a petição inicial ser instruída com os documentos indispensáveis à sua propositura. Emende a embargante à sua petição inicial para: a) instruí-la com cópia dos autos de penhora e avaliação, bem como os demais documentos que comprovem suas alegações. b) indicar o valor da causa. 2 - Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Emb. à Execução: 2000.31.00.002943-5
 Embargante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

Advogado: Horácio Maurien Ferreira Magalhães
 Embargado: CEF
 DESPACHO: 1 - Mantenho a sentença apelada por seus próprios fundamentos. 2 - Recebo a apelação no efeito devolutivo. 3 - Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4 - Intime-se.

Execução Fiscal: 92.0000009-6
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado: B S MARTINS E OUTRO

DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido formulado pela exequente no sentido de se declinar da competência em favor do Juízo de Direito da Comarca de Santana/AP. É que, em se tratando de competência territorial (relativa), cumpre ao demandado alegar a incompetência do Juízo, sendo certo que esta não pode ser reconhecida de ofício. Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta (art. 87 do CPC). Depois de ajuizada a execução fiscal não é dada à Fazenda Pública qualquer, ao seu talante, a mudança de Juízo para o processamento e julgamento do feito (art. 578, parágrafo único, do CPC). 3 - Desapensem-se o Processo nº 92.0001242-6, tendo em vista a sentença extintiva prolatada nesta data. 4 - Informe a exequente o valor atualizado da dívida, bem como requeira o que entender de direito. 5 - Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000421-4
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hiel Benchaya
 Executado: OFICINA SANTANA LTDA ME
 DESPACHO: Mantenho a penhora, reabro o prazo para a executada opor embargos, nos termos do art. 2º, § 8º, da Lei nº 6.830/80. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Execução Fiscal: 92.0001242-6
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado: B S MARTINS E OUTRO

Execução Fiscal: 92.0001311-2
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hiel Benchaya
 Executado: DURVAL ALVES DE MELO
 SENTENÇA: (...). Ante o exposto, *julgo extinta* a presente Execução. Custas incabíveis. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002505-0
 Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador: Samuel Hiel Benchaya
 Executado: J ALCOLUMBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Execução Fiscal: 2000.31.00.002504-7
 Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador: Samuel Hiel Benchaya
 Executado: J ALCOLUMBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, *julgo extinta* a presente Execução com esteio no art. 794, I, do CPC. Custas pela executada. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

Emb. à Execução: 1999.31.00.000802-7
 Embargante: OFICINA SANTANA LTDA ME
 Advogado: Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
 Embargado: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hiel Benchaya

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, *extingo o processo sem julgamento de mérito*, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Condono a União ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por ter dado causa ao ajuizamento dos presentes embargos. Prossiga-se na execução. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. P. R. I.

Emb. à Execução: 2000.31.00.002807-8
 Embargante: PAULO LEITE DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado: Antônio Carlos Leite de Mendonça
 Embargado: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: Samuel Hiel Benchaya
 SENTENÇA: (...). Ante o exposto, *indefiro a petição inicial* e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com

fundamento do art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelos embargantes já recolhidas. P. R. I.

Roberval Pantoja Pacheco
 Diretor de Secretaria em exercício

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

PORTARIAS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

N.º 029/2001. Art. 1º Autorizar os servidores EDSON JUAREZ COSTA DE MORAIS, C ALEXSANDRO ACIOLI DE MATOS, respectivamente Presidente e Membro da Comissão Especial destinada a organizar o Arquivo-Geral da Secretaria deste Regional, a se deslocarem, o primeiro até a cidade de Brasília-DF e o segundo até Belo Horizonte-MG, no período de 11 a 17.02.2001, com o objetivo de colher subsídios e observar "in loco" o desenvolvimento das práticas arquivísticas, que servirão de suporte para a Comissão.

Art. 2º Conceder, nos termos do arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, 06 e ¼ (seis e meia) diárias mais adicionais, destinadas a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos supracitados.

N.º 030/2001 Art. 1º Autorizar a servidora Bclª MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, a se deslocar até a cidade de São Luis-MA, no período de 11 a 17.02.2001, com o objetivo de participar do Curso "Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamento Público".

Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, à servidora nominada no artigo anterior, 06 e ¼ (seis e meia) diárias mais adicionais, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 031/2001 Art. 1º Conceder Horário Especial de Trabalho, a ser cumprido das 8h às 12h e de 14h às 18h de segunda à sexta-feira, ao servidor CLAUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, lotado na Seção Folha de Pagamento. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de fevereiro de 2001.

N.º 032/2001 Art. 1º Conceder Horário Especial de Trabalho, a ser cumprido das 8h às 12h e de 14h às 18h de segunda à sexta-feira, ao servidor JOSÉ ALDECI LOPES DE MATOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, lotado na Diretoria-Geral.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de fevereiro de 2001.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 154, de 24 de abril de 1997,

RESOLVE:

N.º 003/2001. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pela servidora ROSÂNGELA COELHO REGIS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, vinculada à Corregedoria deste Regional, no período de 18 a 26.01.2001, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N.º 004/2001. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pela servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA, Técnica Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada Assistente de Chefia, vinculada à Coordenadoria de Informática deste Regional, no período de 22 a 26.01.2001, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

N.º 005/2001. Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo servidor RINALDO SOARES DE FARIAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal

Permanente deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada de Supervisor de Gabinete, respondendo pela Chefia de Cartório da 10ª Zona Eleitoral, no período de 08 a 12.01.2001, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de fevereiro de 2001.

Bel. HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL Nº 04/2001

SENTENÇA

PROCESSO: 158/00

SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS

REU: CARLOS SIMON GOMES PERES, ALCINEI DA SILVA SANTOS, GUSTAVO VENANCIO BARBOSA.

Vistos etc..

CARLOS SIMON GOMES PERES, inscrição eleitoral n.º 943472593, foi condenado, nos autos do processo Crime n.º 3.395/99-1ºVCCM, a cumprir pena 07 (sete) anos de reclusão, em regime de reclusão, em regime fechado, por sentença transitada em julgado em 25.02.2000.

ALCINEI DA SILVA SANTOS, inscrição eleitoral n.º 3727182518, foi condenado, nos autos do processo Crime n.º 3.189/98-1ºVCCM, a cumprir pena 24 (vinte quatro) anos de reclusão, em regime integralmente fechado, por sentença transitada em julgado em 13/07/2000.

GUSTAVO VENANCIO BARBOSA, inscrição eleitoral n.º 3498032542, foi condenado, nos autos do processo Crime n.º 1826/99 - 3ª CRIM/AUDI, a cumprir pena 02 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, em regime semi aberto, por sentença transitada em julgado em 19/07/2000.

RELATEI, DECIDO.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS em caso de condenação criminal transitada em julgado. Assim SUSPENDO os direitos políticos do condenado, CARLOS SIMON GOMES PERES, ALCINEI DA SILVA SANTOS, GUSTAVO VENANCIO BARBOSA, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2001

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro

Telefone 214.1780

MACAPÁ-AMAPÁ

EDITAL nº 005/01

SENTENÇA

Processo n.º 158/00

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ELEITORES FALECIDOS

Vistos etc.

NOME	INSCRIÇÃO
GERMÃO FERREIRA	726302534
JACIRA TAVARES CHUCRE	3557852500
RAIMUNDO RIBEIRO COUTINHO	2692292550
MARIA ROSA AMANAJÁS PENA	178132569
CARLOS LINDENBERG FARIAS RODRIGUES	778572550
ADILSON BRITO COSTA	488722550
JOANA DA SILVA TRINDADE	110322593
VALDEZ DA COSTA SILVA	3430262500
TEREZINHA DE MORAES DA SILVA	723082585
LEONTINO DIAS COELHO	3496982585
DANIEL LIMA DO ROSÁRIO	3086672542
LUIZ MACIEL TOLOSA	751182593
PALMIRA TRINDADE DA COSTA	3227602500
ALBERTO GOMES GARCIA	2091752550
JOVENIL PEREIRA SENA	726982526
CARLOS AUGUSTO PAULA DOS SANTOS	2964282577
ANTONIO GOMES BAUBRO	864522585
ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS	3236322534
NYVALDO MARTINS FREITAS	2225412577
JURANDIR FERREIRA MIRANDA	26196181325
SERGINALDO DA SILVA PINHEIRO	982592585
LUCIANA FERREIRA PICANÇO	750172542
PAULO PEREIRA DE CASTRO	529462500
CLEBER PANTOJA PALMERIM	3351552569
BENEDITO GOMES RODRIGUES	3230912500
ANANIAS MOREIRA MORAES	1729802526
ANDRÉ FELIPE ROCHA AMADOR	3007462542
JUSTO ALVES BOSCH	500732593
MARIA SARISETL DO VALES	1726892577
UNIDOMAR FLEXA MAIA	1890002500
ANGELA SILVA DA GAMA	2474792542
REGINA AUREA BRITO DE MMA	1388772500
MARIDELSON DA SILVA PIRES	3349952500
MARCELO DA SILVA REIS	2467542526

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	917092550
ROBSON LEMOS DA ALELUIA	3725582585
VALDA MENDES DOS SANTOS	3562282500
TORQUATO CAMPOS	723112585
JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	2375062500
AIZIRA SOUTO MARTINS	542962526
REINALDO DA CONCEIÇÃO	546462518
LUCIANO DA CONCEIÇÃO FONSECA	440032550
VALDEIR ALVES DE OLIVEIRA	2016061376
CENITA OLIVEIRA SANTOS	104132526
RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	529762518
NENO SANTOS DA SILVA	509092542
JAIME DAS CHAGAS DA SILVA	2639382569

qualificados nos Autos, RELAÇÃO DE ELEITORES FALECIDOS maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.

Feita a comunicação ao Juiz desta Zona, foi publicado Edital e não houve manifestação por parte dos interessados.

RELATEI, DECIDO.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 a 81 do Código Eleitoral CANCELO as inscrições dos eleitores falecidos acima mencionados.

Publique-se;

Registre-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2001

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA/AP

EDITAL 006/01

A Dra. STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona em exercício, usando de suas atribuições legais, etc..

FAZ PUBLICAR o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP dando ciência ao interessado, abaixo relacionado, que os nomes destes rol de eleitores falecidos serão excluídos do cadastro eleitoral, e se querendo apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
Edina da Cruz Brito	242442569
Antônio Reis de Oliveira Nunes	1704942500
Edivaldo Leal de Souza	2365752585
Sérgio Rodrigues Rocha	154522500
Josefa Cruz de Sousa	276082500
Michel Anderson Melo da Silva	3546052550
Antônio Gonçalves da Trindade	490492500
Nazarina Ferreira de Araújo	126972500
Curcino Laranjeira de Oliveira	362372593
Edgar Rodrigues Alves de Moraes	164202585
Marcelo Ferreira Sousa	3001422534
Celina Vieira	30442593
Denis Otávio Ferreira de Moraes	3052882550
Maria Lucia Barbosa da Silva	3490712565
Juliana de Jesus Dantas	113392550
Epifânio Peixoto Neto	3041642569
Antonio Marques Vaz	2932052593
Emília dos Santos Lino	494582550
Feliciano Antonio de Oliveira Paula	2146742569

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, Rinaldo Soares de Farias, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona do Amapá, o digitei e subscrevi.

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 011/2001-EEM

A Dra. ALAIDE MARIA DE PAULA LÔBO, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc..

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 03 (três) dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença. Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 232/00

Autos de: Cancelamento de Inscrição (Documentação Inválida)

Requerente: BENEDITO SOUZA DOS SANTOS

Brevemente relatado. Decido. Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo a inscrição do eleitor conforme informado. Preencha-se o FASE respectivo. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 13 de dezembro de 2000. a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, Juiz Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevi.

ALAIDE MARIA DE PAULA LÔBO
Juiz Eleitoral 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 012/2001-EEM

A Dra. ALAIDE MARIA DE PAULA LÔBO, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc..

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 03 (três) dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença. Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 263/00

Autos de: Restabelecimento dos Direitos Políticos. Requerente: SÉRGIO AUGUSTO DOS ANJOS, RAIMUNDO MARCELO DE MENDONÇA ALMEIDA

Relatei. Decido.

Acoio por seus fundamentos e informações, o pedido de fis. 02/06 dos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento da Inscrição que se encontra suspensa, em virtude de condenação, conforme pedido de restabelecimento devidamente instruído.

As providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 15 de dezembro de 2000. a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, Juiz Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevi.

ALAIDE MARIA DE PAULA LÔBO
Juiz Eleitoral 2ª Zona

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuíla Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2001-9

RECLAMANTE: ALESSANDRA DO SOCORRO FARIAS DE CASTRO
RECLAMADA: COOPMARKET - COOP. MULTIDISC. DO SERV. DO RJ LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epigrafada para comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação constante do processo reiro mencionado. Nesta audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02. Devendo apresentar também o nº de inscrição do estabelecimento no CNPJ ou CPF. O não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a revelar e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, Juiz (Edilisa Martins Araújo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116, AO LADO DA TELEMAR
DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/01 ÀS 07:30H

LAURO MELLO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Luiz Carlos Gomes dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 004/2001-TJAP

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que restou decidido na 299ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Administrativo, realizada em 30 de outubro de 2000;

RESOLVE:

I) Denominar a Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá de "JUIZ FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA", em homenagem ao Meritíssimo Juiz de Direito Dr. Francisco Souza de Oliveira, falecido em 27 de maio de 1999.

II) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2001.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

ERRATA

Contrato nº 004/2001-TJAP, celebrado com o Sr. Jacob Rodrigues de Moraes Filho, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO):

Onde se lê:

"contados de 1º de fevereiro a 31 de janeiro de 2001";

Leia-se:

"contados de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2001".

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2001.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

1ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO/20001

ACÓRDÃO Nº 003960

REPRESENTAÇÃO Nº 020/00

Representante: MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ

Representado: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA

REPRESENTAÇÃO - Procedimento para solicitação de intervenção federal - Cessação da causa ensejadora - Perda do objeto - Arquivamento - Cessada a causa ensejadora da abertura de procedimento direcionado à solicitação de intervenção federal, impõe-se o arquivamento da representação pela perda de seu objeto.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido em Pleno Administrativo, arquivou a representação que perseguia solicitação de intervenção federal no Estado, pela perda de seu objeto, tudo à unanimidade e nos termos dos votos proferidos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS (Presidente e 1ª Vogal), MÁRIO GURTYEV (Relator), DÓGLAS EVANGELISTA (2ª Vogal), MELLO CASTRO (3ª Vogal), GILBERTO PINHEIRO (4ª Vogal) e CARMO ANTÔNIO (5ª Vogal).

Macapá (AP), 08 de fevereiro de 2001.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS
Presidente do TJAP

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL, em 14 de fevereiro de 2001.

REGINA LÚCIA DA COSTA
Diretora da Secretaria-Geral do TJAP

TRIBUNAL PLENO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 024/01

Excipientes: João Alberto Rodrigues Capiberibe, Maria Dalva De Souza e Estado do Amapá
Advogado: José Maria de Souza Barbosa
Procuradores do Estado: João Batista Silva Plácido e Outros
Excepto: Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, a Excelentíssima Senhora MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO, Vice-Governadora do Estado do Amapá e o ESTADO DO AMAPÁ, ajuizaram EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO contra este Presidente, nos autos dos Mandados de Segurança nºs. 366/00, do qual é Relator o ilustre Desembargador CARMO ANTÔNIO e 371/00, do qual é Relator o ilustre Desembargador GILBERTO PINHEIRO, argumentando que todos os Desembargadores deste Tribunal de Justiça, que aceitaram sem oposição, formar o Tribunal Especial destinado a julgar o primeiro excipiente pela prática de crime de responsabilidade, "em um processo manifestamente nulo e desautorizado pela Corte Suprema", são suspeitos face uma "permanente e crescente manifestação de inimizade pessoal e falta da necessária isenção que sacrifica as garantias da imparcialidade".

Todavia, as razões de suspeição alegadas, não merecem prosperar, vez que não evidenciado qualquer ato ou fato que comprometa a imparcialidade deste julgador na apreciação e decisão dos feitos em que os excipientes sejam interessados.

Em que pese todos os argumentos formulados nas razões da presente exceção, este Presidente tem consciência de que não nutre qualquer sentimento pessoal desfavorável àqueles, capaz de influenciar de alguma maneira as decisões judiciais proferidas nos feitos em que figuram como partes, até porque o relacionamento com as referidas Autoridades é restrito ao âmbito das funções públicas por elas exercidas.

O que em verdade se verifica, é que o primeiro excipiente passou a questionar a parcialidade de todos os membros deste Tribunal a partir do momento em que esta Corte proferiu decisões desfavoráveis a seus interesses, principalmente em feitos que contende com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Destaco que nos autos do Mandado de Segurança nº 366/00, no qual foi formulada a presente Exceção, este Presidente não proferiu qualquer decisão e não conhece do feito.

Nos autos do Mandado de Segurança nº 371/00, a única decisão proferida por este Presidente foi favorável ao primeiro excipiente, pois destinada a dar cumprimento a uma decisão proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu os efeitos de medida liminar concedida pelo ilustre Relator, Desembargador GILBERTO PINHEIRO.

Com efeito, no dia 08 de janeiro de 2001, o Excelentíssimo Senhor Ministro CARLOS VELOSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, proferiu decisão liminar nos autos da Suspensão de Segurança nº 1916-3/260, aforada pelo ESTADO DO AMAPÁ, suspendendo os efeitos de uma liminar concedida pelo Desembargador GILBERTO PINHEIRO, nos autos do Mandado de Segurança nº 371/00, impetrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em desfavor do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e que tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar decorrente do excesso de arrecadação em benefício do Tribunal impetrante.

Por intermédio da referida decisão liminar, cujos efeitos foram suspensos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Relator do feito havia determinado o bloqueio e sequestro de R\$ 1.466.751,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) da conta-corrente do Estado do Amapá, com o seu depósito na conta do Tribunal de Contas impetrante.

Objetivando o cumprimento da decisão emanada da Presidência do Supremo Tribunal Federal, o ESTADO DO AMAPÁ, inssortido passivo necessário nos autos do Mandado de Segurança nº 371/00, valendo-se do permissivo insculpido no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, peticionou a este Presidente do Conselho da Magistratura, requerendo o imediato bloqueio e sequestro na conta bancária do Tribunal de Contas do Estado, do montante que foi depositado por força da liminar suspensa, com o seu retorno à conta-corrente que o peticionante mantém no Banco do Brasil/Ag. Macapá ou na Caixa Econômica Federal/Ag. Macapá.

Em virtude da decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal e em face ao pedido formulado pelo ESTADO DO AMAPÁ, no dia 11 de janeiro de 2001, proferi decisão nos autos do Mandado de Segurança nº 371/00, extensiva ao Mandado de Segurança nº 370/00, consoante cópia da decisão que segue anexa.

Relativamente às decisões deste Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proferidas no Processo-Crime de Responsabilidade nº 001/00, ressalto que as mesmas foram adotadas em estrita observância às determinações da Lei nº 1.079/50, a qual me impôs atuar como Presidente do Tribunal Especial de Julgamento instaurado para apreciar as acusações formuladas contra o primeiro excipiente.

Nesta oportunidade, informo que no dia 21 de dezembro de 2000, o referido feito foi submetido a julgamento, quando foi acolhida, por maioria, uma preliminar de nulidade por ausência de defesa, levantada pelo Defensor Dativo do acusado, em razão do que, foi determinado o retorno dos autos à Assembleia Legislativa do Estado para as providências que entendesse necessárias, bem como a extinção do Tribunal Especial a partir daquele momento (seguem anexas cópias da ata da sessão e do acórdão).

Assim, não reconheço a suspeição alegada pelos excipientes, vez que não sou amigo ou inimigo capital dos mesmos e, com as presentes razões, determino a distribuição do incidente, nos termos do artigo 381, parágrafo único, do Regimento Interno.

Cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de fevereiro de 2001.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 030/01

Excipientes: João Alberto Rodrigues Capiberibe, Maria Dalva De Souza e Estado do Amapá
Advogado: José Maria de Souza Barbosa
Procuradores do Estado: João Batista Silva Plácido e Outros
Excepto: Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, a Excelentíssima Senhora MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO, Vice-Governadora do Estado do Amapá e o ESTADO DO AMAPÁ, ajuizaram EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO contra este Presidente, nos autos do Mandado de Segurança nº. 397/00, impetrado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, contra

ato omissivo do primeiro excipiente, que, tendo aberto crédito suplementar no montante de R\$ 48.891.710,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e dez reais), por intermédio do Decreto nº 3.288 de 10 de novembro de 2000, deixou de contemplar a impetrante como beneficiária de seus valores, mencionados no aludido Decreto como decorrentes de excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Em confusas razões, alegam os excipientes que este Presidente, ao proferir decisão liminar nos autos do Mandado de Segurança referido, "fez constar comentários depreciativos" em relação ao primeiro excipiente.

Argumentam ainda que todos os Desembargadores deste Tribunal de Justiça, que aceitaram sem oposição formar o Tribunal Especial destinado a julgar o primeiro excipiente, pela prática de crime de responsabilidade, "em um processo manifestamente nulo e desautorizado pela Corte Suprema", são suspeitos, face uma "permanente e crescente manifestação de inimizade pessoal e falta da necessária isenção que sacrifica as garantias da imparcialidade".

Todavia, as razões de suspeição alegadas, não merecem prosperar, vez que não evidenciado qualquer ato ou fato concreto capaz de abalar a necessária imparcialidade deste julgador na apreciação e decisão dos feitos em que os excipientes sejam interessados.

Em que pese todos os argumentos formulados na presente exceção, este Presidente tem consciência de que não nutre qualquer sentimento pessoal desfavorável àqueles, capaz de influenciar de alguma maneira as decisões judiciais proferidas nos feitos em que figuram como partes, até porque o relacionamento com as referidas Autoridades é restrito ao âmbito das funções públicas por elas exercidas.

O que em verdade se verifica, é que o primeiro excipiente passou a questionar a parcialidade de todos os membros deste Tribunal a partir do momento em que esta Corte proferiu decisões desfavoráveis a seus interesses, principalmente em feitos que contende com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Nos autos do Mandado de Segurança nº 397/00, no qual figuro como Relator, tendo em vista que o mesmo foi a mim distribuído na condição de membro do Conselho da Magistratura, órgão jurisdicional que atua no período de recesso e férias forenses, proferi decisão liminar em desfavor do primeiro excipiente, nos seguintes termos:

"concedo a liminar requerida, tão somente para determinar à Autoridade impetrada, a abertura de crédito suplementar em favor da impetrante no montante de R\$ 2.346.802,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), o qual permanecerá em poder do tesouro estadual até o julgamento final da presente demanda." (segue anexa cópia integral da decisão).

Relativamente às decisões deste Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proferidas no Processo-Crime de Responsabilidade nº 001/00, ressalto que as mesmas foram adotadas em estrita observância às determinações da Lei nº 1.079/50, a qual me impôs atuar como Presidente do Tribunal Especial de Julgamento instaurado para apreciar as acusações formuladas contra o primeiro excipiente.

Nesta oportunidade informo que no dia 21 de dezembro de 2000, o referido feito foi submetido a julgamento, quando foi acolhida, por maioria, uma preliminar de nulidade por ausência de defesa, levantada pelo Defensor Dativo do acusado, em razão do que, foi determinado o retorno dos autos à Assembleia Legislativa do Estado para as providências que entendesse necessárias, bem como a extinção do Tribunal Especial a partir daquele momento (seguem anexas cópias da ata da sessão e do acórdão).

Assim, não reconheço a suspeição alegada pelos excipientes, vez que não sou amigo ou inimigo capital dos mesmos e, com as presentes razões, determino a distribuição do incidente, nos termos do artigo 381, parágrafo único, do Regimento Interno.

Por força do que dispõe o artigo 265, inciso III, do Código de Processo Civil, paraliso o andamento do Mandado de Segurança nº 397/00, salvo quanto a permanência dos efeitos da decisão liminar proferida e ordenada antes do ajuizamento da exceção.

Cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de fevereiro de 2001.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 027/01

Excipientes: João Alberto Rodrigues Capiberibe, Maria Dalva De Souza e Estado do Amapá
Advogado: José Maria de Souza Barbosa
Procuradores do Estado: João Batista Silva Plácido e Outros
Excepto: Desembargador Carmo Antônio

"JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO e o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, como Terceiro Interessado, ajuizaram contra este Desembargador o incidente de Exceção de Suspeição nº 027/01, nos autos dos Mandados de Segurança nºs. 366/2000, 371/2000 e 374/2000, estes dois últimos relatados pelo Exmo. Sr. Des. Gilberto Pinheiro. Afirmaram, em síntese, que o Excepto lhes nutre profunda inimizade, possuindo interesse no deslinde a eles desfavorável das lides que serão postas para apreciação do Tribunal Pleno.

As razões suscitadas pelos Excipientes em momento algum merecem prosperar.

A longa petição inicial em nenhum momento apontou os excipientes como alvo de qualquer ato que pudesse comprovar procedimento estranho do Exceção. Note-se, inclusive, que um dos feitos que foram objeto deste incidente, o Mandado de Segurança nº 366/00 — impetrado contra o Governador do Estado do Amapá e o IPESAP pelo Conselho Regional de Administração — teve denegada a liminar que era requerida pelo impetrante.

No dizer de Pontes de Miranda, para que se configure a exceção, tal como querem os Excipientes, fundamentada no inciso I, do artigo 135, do CPC, necessário haver ausência absoluta de relação social, fundada em fato concreto, onde parte e juiz não se toleram de modo nenhum, são inimigos fidealgas.

Nesse sentido: A presunção de parcialidade há de ser tal que gere, entre juiz e parte, ódio e desejo de vingança (RT 501/11).

A circunstância de ter participado da Comissão Especial Processante constituída para o julgamento do Senhor Governador pelo cometimento, em tese, de crime de responsabilidade não me torna suspeito processualmente para julgar outra ou outras ações. Tratava-se, ali, puramente, do atendimento de uma convocação e do cumprimento de meu mister fundamental — julgar as causas que me são postas. Note-se, inclusive, que, no julgamento ocorrido no âmbito dessa Comissão, foi por voto deste Desembargador que se acolheu a preliminar de cerceamento de defesa e se anulou o processo desde seu início.

Verifica-se, pois, que o presente incidente, tentando afastar o Exceção da Relatoria do Mandado de Segurança nº 366/00 e do julgamento dos de nºs 371 e 374/2000, sem qualquer base ou fundamento legal, acaba, na verdade, por acarretar a procrastinação ou retardamento do cumprimento de eventuais ordens judiciais, pois conforme certificação de fls. 1081, todos os Desembargadores, à exceção do Des. MELLO CASTRO, foram alvo de suspeição.

Pelo exposto, releito a arguição de suspeição.

Distribua-se o incidente, nos termos do art. 381, parágrafo único, do Regimento Interno.

Macapá-AP, 7 de fevereiro de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

ADELMA ROSELO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Republishado por haver saído com incorreção

TRIBUNAL PLENO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 033/01

Excipientes: João Alberto Rodrigues Capiberibe, Maria Dalva de Souza Figueiredo e Estado do Amapá
Advogado: José Maria de Souza Barbosa
Procuradores do Estado: João Batista Silva Plácido e Outros
Exceção: Desembargador Carmo Antônio de Souza

"JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO e o ESTADO DO AMAPÁ, pessoas jurídicas de direito público interno, como Terceiro Interessado, ajuizaram contra este Desembargador o incidente de Exceção de Suspeição nº 033/01, nos autos do Mandado de Segurança nº 397/00, relatado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos de Souza. Afirmaram, em síntese, que o exceção lhes nutre profunda inimizade, possuindo interesse no deslinde desfavorável a eles das lides que serão postas para apreciação do Tribunal Pleno.

As razões elencadas na presente exceção, são as mesmas expostas na Exceção de Suspeição nº 027/01, e, tal como naquela, em momento algum merecem prosperar.

A longa petição inicial em nenhum momento apontou qualquer procedimento estranho por parte do Exceção, a ponto de arrimar a aludida pretensão.

O Artigo 135, inciso I, do CPC, fundamento legal onde os excipientes tentam embasar o pedido, traz como pressuposto para o reconhecimento de "inimizade capital" a ausência absoluta de relação social, fundada em fato concreto, onde parte e juiz não se toleram de modo nenhum, são inimigos fidealgas, no dizer de Pontes de Miranda.

De outra feita, a presunção de parcialidade há de ser tal que gere, entre juiz e parte, ódio e desejo de vingança (RT 501/11).

Os Excipientes não trouxeram aos autos nenhuma prova cabal que leve a certeza dessa inimizade capital.

A circunstância de ter participado da Comissão Especial Processante constituída para o julgamento do Senhor Governador pelo cometimento, em tese, de crime de responsabilidade não me torna suspeito processualmente para julgar outra ou outras ações. Tratava-se, ali, puramente, do atendimento de uma convocação e do cumprimento de meu mister fundamental — julgar as causas que me são postas. Note-se, inclusive, que, no julgamento ocorrido no âmbito dessa Comissão, foi por voto deste Desembargador que se acolheu a preliminar de cerceamento de defesa e se anulou o processo desde seu início.

Verifica-se, pois, que o presente incidente, tentando afastar o Exceção do julgamento do MS de nº 397/2000, sem qualquer base ou fundamento legal, acaba, na verdade, por acarretar a procrastinação ou retardamento do cumprimento de eventuais ordens judiciais, pois conforme certificação de fls. 1081, todos os Desembargadores, à exceção do Des. MELLO CASTRO, foram alvo de suspeição.

Pelo exposto, releito a arguição de suspeição.

Distribua-se o incidente, nos termos do art. 381, parágrafo único, do Regimento Interno.

Macapá-AP, 7 de fevereiro de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

ADELMA ROSELO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Republishado por haver saído com incorreção

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 531/01 - CAPITAL

Agravante: JACI CORIOLANO DA SILVA JUCÁ - ME
Advogado: Dr. RUY LOPES PEREIRA
Agravado: J e J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA.
Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA E OUTROS.
Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

"A agravada, para contraminutar, querendo, em dez dias, intem-se."

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2001

(a) Des. MÁRIO GURTYEV
Relator."

Macapá (AP), 14 de fevereiro de 2001.

Bel.ª M.ª TERESA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

409ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº1080/99: - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: WEMESON DA COSTA MENDES - Advogada: Dra. JANE DOS SANTOS PIZCANO (Defensora Pública) - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO

EMENTA: "PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS, IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL. 1) Sendo desfavoráveis ao condenado a maioria das circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal, majora-se a pena, fixada pelo sentenciante singular no mínimo legal. 2) Provimento do recurso do Ministério Público.

ACÓRDAO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, por maioria, o proveu, nos termos dos votos proferidos. Vencido o Desembargador Mello Castro". (Reg. ACr nº 003.830).

Nº1205/00: - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE - Apelante: SAMUEL PENICHE DOS SANTOS - Advogado: Dr. RONALDO CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO. CONCURSO DE AGENTES E USO DE ARMA. CARACTERIZAÇÃO. PENA. AUMENTO DE METADE PELA QUALIFICAÇÃO. OPÇÃO MAIS GRAVOSA NÃO FUNDAMENTADA. REDUÇÃO. 1) Provado que o agente, em concurso, subtraiu dinheiro da vítima, valendo-se de ameaça de armas e violência, incensurável a sentença que o dá como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal - roubo qualificado. 2) Não se pode ter por equivocada a sentença que fixa a pena-base do réu acima do mínimo, se lhe são desfavoráveis a maioria das circunstâncias do art. 59, do Código Penal. 3) Prevendo a Lei aumento de pena de um terço até metade, reduz-se a sanção para a opção menos gravosa ao condenado, se o Juiz não houver fundamentado o maior aumento. 4) Provimento parcial do recurso.

ACÓRDAO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. ACr nº 003.845).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 847/00: - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ EDMILSON FERNANDES - Advogado: Dr. RAIMUNDO JOSÉ

QUEIROGA - Apelado: Dr. JEAN HOUAT (em causa própria) - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Despejo por falta de pagamento - Imóvel abandonado antes do ajuizamento - Inadequação - Ausência de interesse de agir - Carência de ação - Extinção do processo sem aferição do mérito - Defesa de entendimento equivocado - Inocorrência de má-fé - 1) Se o prédio já se encontrava abandonado quando da propositura do despejo por falta de pagamento, o autor deste pedido é carecedor, ante a ausência de interesse processual, caracterizada pela inadequação da ação, devendo o processo ser extinto sem julgamento do mérito, como previsto no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, pois, nesse caso, eventual pendência de aluguéis e/ou de gastos necessários à recuperação do imóvel devem ser perseguidos por outra via. 2) A defesa de ponto de vista em relação a fato provado nos autos, ainda que de todo equivocado, não caracteriza má-fé.

ACÓRDAO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e deu-lhe parcial provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator". (Reg. AC nº 003.864).

Nº 863/00: - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - Advogados: Dr. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS e OUTROS - Apelado: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Advogados: Dr. ROGERIO MONTELES DA COSTA e OUTROS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "CIVIL E ADMINISTRATIVO - Plano Cruzado - Tarifa de energia elétrica - Majoração através das Portarias nºs 33/86 e 45/86, do DNEEE - afronta ao Decreto-lei nº 2.283/86 - Illegalidade - Ato não respaldado pelo art. 167, da Constituição Federal de 1967, com a redação da Emenda nº 01/69 - Devida restituição dos valores cobrados a maior - 1) Por ofender aos comandos do Decreto-lei nº 2.283/86, reveste-se de ilegalidade a majoração da tarifa de energia elétrica implementada com base na Portaria do DNEEE nº 38/86, mesmo com a redução do percentual pela Portaria nº 45/86 - 2) Ao autorizar as concessionárias de serviço público a procederem revisão de suas tarifas, quando necessária, o art. 167, da Constituição Federal de 1967, com a redação da Emenda Constitucional nº 01/69, à toda evidência, não permitiu que ao assim agir, o fizessem em desconhecimento com a legislação infraconstitucional em vigor - 3) A ratificação do congelamento de preços aos níveis de 27/12/86, pelo Decreto-lei nº 2.284/86, que também revogou todas as disposições em contrário, garante aos consumidores o direito à restituição dos valores pagos a maior, em face da revisão tarifária ocorrida naquele período.

ACÓRDAO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, conheceu da Apelação e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator". (Reg. AC nº 003.899).

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFICIO

Nº 779/00: - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA - Advogado: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS - Apelados: JOSÉ CARDOZO DE AZEVEDO e OUTROS - Advogados: Dr. AUGUSTO PINHEIRO e Dr. EVERALDO RIBEIRO - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Mandado de segurança contra ato de Prefeito Interlorano - Competência do Juiz da respectiva Comarca - Súmula nº 002 desta Corte - Sentença proferida por Juiz de Vara Cível da Capital - Incompetência *ratione personae* - Nulidade absoluta - Conhecimento de ofício e em qualquer grau de jurisdição - 1) Os mandados de segurança impetrados contra atos de autoridades dos municípios interioranos, por força do entendimento antigo desta Corte na interpretação do art. 30, § 1º, alínea "c", do Decreto (N) nº 0069/91, consolidado no verbete de sua Súmula nº 002, devem ser processados e julgados pelos Juizes das respectivas Comarcas - 2) Tratando-se de sentença proferida por Juiz incompetente *ratione personae*, o ato judicial se mostra afetado de nulidade absoluta, que pode ser conhecida ex officio e em qualquer oportunidade e grau de jurisdição - 3) Remessa provida, para anular a sentença.

ACÓRDAO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da remessa ex officio e da apelação do impetrado e, apreciando preliminar arguida, no curso da Sessão, pela Procuradoria de Justiça, promoveu a remessa, para anular a sentença e remeter os autos ao Juízo competente, julgando prejudicado o recurso voluntário, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC e REO nº 003.800).

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

Bel.ª MARIA TERESA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

408ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL

Nº729/00: - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOSÉ RIBEIRO NETO e RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO -

Advogado: Dr. FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS -
Apelada: NORMA IRACEMA DE BARROS FERREIRA -
Advogado: Dr. JOÃO WILSON SAVINO CARVALHO -
Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor:
Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CIVEL. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO SEM VÍCIOS OU DEFEITOS. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA COMPROVADA POR LAUDO PERICIAL E PROVA TESTEMUNHAL. DANOS MATERIAIS. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA DO VALOR PRETENDIDO. REPARAÇÃO PELO MENOR ORÇAMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1) Se a sentença contém relatório, com os nomes das partes, a suma do pedido e da defesa e o registro das principais ocorrências do processo e fundamentação, onde o juiz analisou as questões de fato e de direito debatidas, não se cogita em sua nulidade por infração ao art. 458, I e II, do CPC; 2) Demonstrando a prova pericial e testemunhal que o acidente de trânsito resultou de imprudência do motorista do veículo do réu, incensurável a decisão que o condena a indenizar os danos causados. Inteligência dos arts. 159 e 1.521, III, do CC; 3) Instruindo o autor a petição inicial com os orçamentos escritos nos quais baseou no valor do pedido reparatório, é sem valia a impugnação apenas genérica do réu, sem a produção de provas, já que seu era esse ônus, nos termos do art. 333, II, do CPC; 4) Baseada a condenação em orçamento apresentado pelo autor, a correção monetária há de ser contada da data da confecção deste e não da data do acidente, ocorrido meses antes. 5) Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator". (Reg. AC nº 003.912).

Nº 783/00: - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: U. - F. N. - Advogado: Dr. FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO - Apelado: E. DE J. O. F. P. - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. EMENDA DA INICIAL DETERMINADA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO. DEFERIMENTO SEM CIÊNCIA DA PARTE. ESCOAMENTO DO PRAZO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. NULIDADE DA SENTENÇA. Quando, após determinada a emenda da inicial, a parte pedir a suspensão do processo para obter a informação faltante, o deferimento do pedido deve ser-lhe comunicado. Sem essa providência, inválida a sentença que, escoado o prazo de suspensão, indeferiu a petição inicial.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Apelação e a proveu, nos termos do voto do Relator". (Reg. AC nº 003.881).

Nº 790/00: - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA - Advogados: Dr. NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL e Dr. RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA - Apelado: RAIMUNDO SILVA DA SILVA - Advogado: Dr. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "EMPRESA JORNALÍSTICA - DANOS MORAIS. 1) Quando a empresa jornalística, noticiada que um jovem falecido, consumia droga desde os 17 (dezesete) anos e tal informação é inverídica, fica ela obrigada a reparar os danos morais. 2) Apelo improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator". (Reg. AC nº 003.925).

AGRAVOS

Nº 427/00: - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: LEANDRO ALVES SANTARÉM e ADALBERTO URBANO DA FONSECA FILHO - Advogado: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS - Agravados: NEIVA MARISA VALES DOS SANTOS, assistida por MÁRIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS - Advogadas: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e Dra. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. TRANSAÇÃO DAS PARTES NO PROCESSO PRINCIPAL. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DO RECURSO. Havendo as partes transacionado nos autos principais, pondo termo à lide, extingue-se o processo do recurso de agravo, pela perda de seu objeto, e consequentemente, falta de interesse processual.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o recurso de agravo, nos termos do voto proferido pelo relator. (Reg. AG nº 003.894.)

Nº 489/00: - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Advogada: Dra. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA - Agravado: EQUADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA. e ORLANDO S. THIAGO PEREIRA Advogados: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e Dra. JANILCE ARAGÃO ROCHA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. PENHOR MERCANTIL. DESCUMPRIMENTO. BENS FUNGÍVEIS. EXECUÇÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. POSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL. DESCABIMENTO. 1) Na forma de precedentes do STJ, tratando-se de bens fungíveis e consumíveis objeto de contrato de penhor mercantil, aplicam-se ao depósito as regras do mútuo, pelo que incabível a ação de depósito com pedido de prisão civil do devedor que somente é admissível nos depósitos para guarda e não nos depósitos em garantia de crédito. 2) Provimento parcial do agravo.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto proferido pelo relator". (Reg. AG nº 003.896).

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de fevereiro do ano 2001 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 34ª Sessão Ordinária para julgamento de processos arrolados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1.103/00: - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Silmo Cardoso dos Santos - Advogado: Dr. Marcos Aurélio Miranda Nogueira (Defensor Público) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurytyev.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de fevereiro do ano 2001 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 34ª Sessão Ordinária para julgamento de processos arrolados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1.233/00: - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelados: Manoel do Socorro da Costa Miranda e Edson Florindo Ribeiro - Advogados: Dr. Sebastião do Nazaré da Silva e Dr. Charles Sales Bortao - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurytyev.

Macapá, 14 de fevereiro de 2001.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
DEZEMBRO DE 2000

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
JUIZ RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURYTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA CONSTA	
CARMO ANTÔNIO	NADA CONSTA	
EDINARDO SOUZA	NADA CONSTA	

II - PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
JUIZ RAIMUNDO VALES	AG	419
	AG	465
	AG	494
MELLO CASTRO	AC	652
	AG	480
MÁRIO GURYTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	ACr	1278
CARMO ANTÔNIO	NADA CONSTA	
EDINARDO SOUZA	AC	536
	AC	526

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	535
AC	677
AC	688
AC	695
AC	700
AC	736
AC	762
AC	774
AC	789
AC	791
AC	800
AC	806
AC	817
AC	847
AC	650
AC	729
AC	748
AC	764
AC	777
AC	783
AC	788
AC	790
AC	796
AC	799
AC	821
AC	833
AC	840
AC	844
AC	845
AC	853
AC	815
AC/REO	670
AC/REO	674
AC/REO	839
AC/REO	834
AC/REO	819
AC/REO	828
AC/REO	836
AC/REO	838
ACr	1217
ACr	1237
ACr	1243
ACr	1246
ACr	1255
ACr	1257
ACr	973
ACr	1244
ACr	1249
ACr	1256
ACr	1260
ACr	1270

ACr	1271
ACr	1275
AG	400
AG	458
AG	427
AG	445
AG	466
AG	489
AG	495
AG	497
Ag Reg /AG	505
AJJI	056
AJJI	057
EDd/AC	769
RDO	060
RDO	059
REO	204
REO	209
REO	208
RSE	211
RSE	224
RSE	198
RSE	207
RSE	214
RSE	205
RSE	207
Total de processos julgados	77

IV - VOTOS PROFERIDOS

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	535	VOGAL
AC	677	REVISOR
AC	736	VOGAL

AC	762	VOGAL
AC	774	VOGAL
AC	789	VOGAL
AC	806	VOGAL
AC	850	RELATOR
AC	729	RELATOR
AC	764	VOGAL
AC	777	VOGAL
AC	783	VOGAL
AC	788	VOGAL
AC	796	VOGAL
AC	798	VOGAL
AC	844	VOGAL
AC	845	VOGAL
AC/REO	874	REVISOR
AC/REO	828	VOGAL
AC/REO	836	VOGAL
ACr	1217	VOGAL
ACr	1237	VOGAL
ACr	1255	VOGAL
ACr	1267	VOGAL
ACr	1244	VOGAL
ACr	1249	VOGAL
ACr	1256	VOGAL
AG	427	RELATOR
AG	445	RELATOR
AG	466	RELATOR
AG	489	RELATOR
AG	495	RELATOR
AG	497	RELATOR
Ag.Reg./AG	505	VOGAL
REO	204	VOGAL
REO	209	VOGAL
RSE	211	VOGAL
RSE	224	VOGAL

Desembargador MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	877	VOGAL
AC	850	REVISOR
AC	729	REVISOR
AC/REO	674	VOGAL
AC/REO	819	VOGAL
AG	427	VOGAL
AG	445	VOGAL

AG	466	VOGAL
AG	489	VOGAL
AG	495	VOGAL
AG	497	VOGAL
AJJ	056	RELATOR
RDO	059	RELATOR
REO	208	RELATOR
RSE	207	RELATOR

Desembargador MÁRIO GURTYEV

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	888	REVISOR
AC	895	REVISOR
AC	700	VOGAL
AC	800	RELATOR
AC	817	RELATOR
AC	847	RELATOR
AC	650	VOGAL
AC	729	VOGAL
AC	853	RELATOR
AC/REO	870	REVISOR
AC/REO	839	RELATOR
AC/REO	834	RELATOR
ACr	1271	RELATOR
AG	400	VOGAL
AG	458	VOGAL
AG	427	VOGAL
AG	445	VOGAL
AG	466	VOGAL
AG	489	VOGAL
AG	495	VOGAL
AG	497	VOGAL
AJJ	056	VOGAL
EDcl/AC	769	RELATOR
RDO	058	VOGAL
REO	208	VOGAL
RSE	207	VOGAL

Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	688	RELATOR
AC	695	RELATOR
AC	700	RELATOR
AC/REO	670	RELATOR
AG	400	RELATOR

Desembargador GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	791	RELATOR
AC	806	RELATOR
AC	817	VOGAL
AC	847	VOGAL
AC	748	RELATOR
AC	790	RELATOR
AC	821	RELATOR
AC	833	RELATOR
AC	840	RELATOR
AC	853	REVISOR
AC	815	RELATOR
AC/REO	839	REVISOR
AC/REO	834	REVISOR
AC/REO	838	RELATOR
ACr	1243	RELATOR
ACr	1248	RELATOR

ACr	973	RELATOR
ACr	1260	RELATOR
ACr	1270	RELATOR
ACr	1271	REVISOR
ACr	1275	RELATOR
AJJ	056	VOGAL
AJJ	057	RELATOR
RDO	060	RELATOR
RDO	059	VOGAL
REO	208	VOGAL
RSE	198	RELATOR
RSE	207	RELATOR
RSE	214	RELATOR
RSE	205	RELATOR
RSE	207	VOGAL

Desembargador CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	535	RELATOR
AC	688	VOGAL
AC	695	VOGAL
AC	700	VOGAL
AC	736	RELATOR
AC	762	RELATOR
AC	774	RELATOR
AC	789	RELATOR
AC	791	REVISOR
AC	800	REVISOR
AC	806	REVISOR
AC	817	VOGAL
AC	847	VOGAL
AC	748	REVISOR
AC	764	RELATOR
AC	777	RELATOR
AC	783	RELATOR
AC	788	RELATOR
AC	790	REVISOR
AC	796	RELATOR
AC	799	RELATOR
AC	821	REVISOR
AC	833	REVISOR
AC	840	REVISOR
AC	844	RELATOR
AC	845	RELATOR
AC	853	VOGAL
AC	815	REVISOR
AC/REO	870	VOGAL
AC/REO	839	VOGAL
AC/REO	834	VOGAL
AC/REO	819	RELATOR
AC/REO	828	RELATOR
AC/REO	836	RELATOR
AC/REO	838	REVISOR
ACr	1217	RELATOR
ACr	1237	RELATOR
ACr	1243	REVISOR
ACr	1246	REVISOR
ACr	1255	RELATOR
ACr	1267	RELATOR
ACr	973	REVISOR
ACr	1244	RELATOR
ACr	1249	RELATOR
ACr	1256	RELATOR
ACr	1260	VOGAL
ACr	1270	REVISOR
ACr	1271	VOGAL
ACr	1275	REVISOR
AG	400	VOGAL
AG	458	VOGAL
Ag.Reg./AG	505	RELATOR
AJJ	057	VOGAL
EDcl/AC	769	VOGAL
RDO	060	VOGAL
REO	204	RELATOR
REO	209	RELATOR
RSE	211	RELATOR
RSE	198	VOGAL
RSE	207	VOGAL
RSE	214	VOGAL
RSE	205	VOGAL

Desembargador EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	535	REVISOR
AC	677	RELATOR
AC	736	REVISOR
AC	762	REVISOR
AC	774	REVISOR
AC	789	REVISOR
AC	791	VOGAL
AC	800	VOGAL
AC	748	VOGAL
AC	794	REVISOR
AC	777	REVISOR

AC	783	REVISOR
AC	788	REVISOR
AC	790	VOGAL
AC	796	REVISOR
AC	799	REVISOR
AC	821	VOGAL
AC	833	VOGAL
AC	840	VOGAL
AC	844	REVISOR
AC	845	REVISOR
AC	815	VOGAL
AC/REO	674	RELATOR
AC/REO	819	REVISOR
AC/REO	828	REVISOR
AC/REO	836	REVISOR
AC/REO	838	VOGAL

ACr	1217	REVISOR
ACr	1237	REVISOR
ACr	1243	VOGAL
ACr	1246	VOGAL
ACr	1255	REVISOR
ACr	1257	REVISOR
ACr	973	VOGAL
ACr	1244	VOGAL
ACr	1249	VOGAL
ACr	1256	REVISOR
ACr	1260	VOGAL
ACr	1270	VOGAL
ACr	1275	VOGAL
AG	458	RELATOR
Ag.Reg./AG	505	VOGAL
AJJ	057	VOGAL
EDcl/AC	769	VOGAL
RDO	060	VOGAL
REO	204	VOGAL
REO	209	VOGAL
RSE	211	VOGAL
RSE	224	VOGAL
RSE	198	VOGAL
RSE	207	VOGAL
RSE	214	VOGAL
RSE	205	VOGAL

V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUÍDOS PARA JULGAMENTO

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
EDcl/REO	159	07.04.00

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	687	03.04.00
AC	757	26.10.00
AC	768	12.09.00
AC	788	12.09.00
AC	794	03.10.00
AC	797	09.11.00
AC	808	23.10.00
AC	813	30.10.00
AC	831	14.11.00
AC	846	29.11.00
AC	863	11.12.00
AC/MS	781	17.11.00
AC/REO	810	30.10.00
AC/REO	816	19.12.00
AC/REO	835	16.11.00
AC/REO	850	29.11.00
AC/REO	852	30.11.00
ACr	1186	13.11.00
ACr	1235	06.11.00
ACr	1238	22.12.00
ACr	1240	11.09.00
ACr	1245	20.09.00
ACr	1259	20.10.00
ACr	1285	22.12.00
AG	475/478	05.10.00
REO	202	07.11.00
RSE	213	15.09.00

RSE 220 17.11.00

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	619	18.09.00
AC	622	29.08.00
AC	629	15.08.00
AC	633	24.10.00
AC	650	16.10.00
AC	659	19.12.00
AC	678	19.12.00
AC	681	19.12.00
AC	685	08.12.00
AC	693	19.12.00
AC	697	18.04.00
AC	703	04.06.00
AC	705	22.12.00
AC	709	22.12.00
AC	713	31.05.00
AC	717	19.12.00
AC	721	19.12.00
AC	732	30.06.00
AC	737	19.12.00
AC	740	19.12.00
AC	741	29.06.00
AC	745	19.12.00
AC	758	02.08.00
AC	767	08.09.00
AC	770	18.10.00
AC	772	31.08.00
AC	773	17.11.00
AC	776	30.08.00
AC	778	31.08.00
AC	785	12.09.00
AC	787	30.10.00
AC	792	27.09.00
AC	795	03.10.00
AC	805	19.10.00
AC	809	23.10.00
AC	812	30.10.00
AC	851	30.11.00
AC	854	01.12.00
AC	861	11.12.00
AC/MS	749	07.11.00
AC/REO	503	16.11.00
AC/REO	726	08.06.00

AC/REO	742	29.06.00
AC/REO	780	12.12.00
AC/REO	822	07.11.00
AC/REO	832	14.11.00
AC/REO	837	21.11.00
AC/REO	841	24.11.00
AC/REO	843	27.11.00
ACr	1092	09.11.00
ACr	1094	10.11.00
ACr	1113	23.08.00
ACr	1169	19.12.00
ACr	1181	24.08.00
ACr	1191	02.08.00
ACr	1193	04.09.00
ACr	1194	14.11.00
ACr	1208	14.11.00
ACr	1216	03.10.00
ACr	1222	28.09.00
ACr	1227	13.10.00
ACr	1232	20.11.00
ACr	1233	06.09.00
ACr	1236	11.10.00
ACr	1241	28.09.00
ACr	1248	29.09.00
ACr	1258	06.11.00
ACr	1262	16.11.00
ACr	1265	09.11.00
ACr	1267	13.11.00
ACr	1269	19.12.00
ACr	1272	09.11.00
ACr	1273	11.12.00
AG	439	10.05.00
REO	178	29.03.00
RSE	216	11.10.00

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV

NADA CONSTA

Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC/REO	733	28.06.00
ACr	1171	31.07.00
AG	385	15.06.00
AG	409	10.04.00
AG	415	31.05.00
AG	425	03.04.00
AG	434	28.06.00
AG	448	12.12.00
AG	449	14.06.00
AG	459	16.06.00
AJUI	054	24.04.00
REO	170	14.03.00
REO	188	31.05.00
RSE	165	12.06.00
RSE	183	31.05.00
RSE	198	08.06.00
RSE	190	08.06.00

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	802	17.10.00
AC	804	18.10.00
AC	830	14.11.00
AC	848	29.11.00
AC	820	11.12.00
AC/REO	751	11.09.00
AC/REO	829	14.11.00
ACr	1284	14.11.00
ACr	1276	19.12.00
ACr	1284	22.12.00
AG	487	20.12.00
AG	509	12.12.00
Bem. Inf. AC	710	15.12.00
RSE	221	11.12.00

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

NADA CONSTA

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	692	07.04.00
AC	708	17.05.00
AC	711	30.06.00
AC	714	11.12.00
AC	720	02.06.00
AC	731	16.06.00
AC	752	11.09.00
AC	759	11.12.00
AC	807	23.10.00
AC	855	07.12.00
AC	855	19.12.00
AC	864	11.12.00
AC/REO	589	05.10.00
AC/REO	596	14.04.00
AC/REO	865	19.12.00
ACr	1071	01.02.00
ACr	1075	01.02.00
ACr	1088	14.03.00
ACr	1131	21.08.00
ACr	1136	30.06.00
ACr	1142	15.05.00
ACr	1156	09.10.00
ACr	1164	06.06.00
ACr	1190	28.08.00
ACr	1197	30.08.00
ACr	1200	05.10.00
ACr	1202	05.10.00

ACr	1214	06.09.00
ACr	1220	15.09.00
ACr	1230	01.12.00
ACr	1250	18.10.00

ACr	1254	23.10.00
AG	232	21.08.98
AG	360	24.08.99
AG	396	23.03.00
AG	421	12.04.00
AG	440	10.08.00
AG	484	01.12.00
AG	492	27.10.00
AJUI	051	17.12.99
AJUI	052	12.04.00
CP	018	02.08.00
EDC/AG	451	01.12.00
Bem. Inf. ACr	1118	01.12.00
RDO	053	17.12.99

VI - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS PARA REDAÇÃO DE ACÓRDÃO

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
ACr	1011	29.11.00
AC	650	19.12.00

Desembargador MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AJUI	056	19.12.00
REO	207	19.12.00
RSE	208	19.12.00

Desembargador MÁRIO GURTYEV

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	800	06.12.00

Desembargador GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	748	20.12.00
AC	808	08.12.00

Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	670	08.12.00
AC	688	08.12.00
AC	695	06.12.00
AC	700	06.12.00
ACr	1122	29.11.00
ACr	1143	29.11.00
ACr	1145	29.11.00
AG	400	06.12.00

Desembargador CARMO ANTÔNIO

NADA CONSTA

Desembargador EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	683	24.10.00
AC	825	19.12.00
AC/REO	588	15.09.99
AC/REO	597	15.12.99
ACr	831	18.03.98
ACr	1110	21.06.00
AG	458	06.12.00

VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
ACr	1139
ACr	1231
ACr	1251
ACr	1252
AC	814
AC/REO	839
AC	823
TOTAL DE ACÓRDÃOS PUBLICADOS	07

Macapá, 09 de fevereiro de 2001.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara ÚnicaOfícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO Nº 159/2001

Autos nº 19.052/00 (Execução)
Exequente: VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA
Advogado: VALDIR BERNARDO MOURA JUNIOR
Executado: NERY ARAÚJO DAS CHAGAS
Despacho: "Defiro o requerido, após o pagamento das custas. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos. MCP"

Autos nº 19.818/00 (Execução)
Exequente: ZORAIMA BATISTA RODRIGUES
Advogado: RUY APOLONIO DE OLIVEIRA
Executado: ZENILDE ALMEIDA DOS SANTOS
Audiência: para o dia 12.03.2001 às 16:30 horas neste Juizado Especial.

Autos nº 16.294/99 (Execução)
Exequente: MANOEL FIGUEIREDO RODRIGUES
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO
Executado: MARCO AURELIO DE ALMEIDA DIAS
Despacho: "Intime-se o exequente para que informe a que bem penhorado se refere em sua petição... MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos."

Autos nº 18.567/00 (Conhecimento)
Requerente: JOSÉ LUIS COSTA LEITÃO
Advogado: IACY FURTADO GONÇALVES
Requerido: HSBC - BAKERINHO
Despacho: "Defiro o requerido. Dê-se vista. Em te apo, defiro o requerido após a juntada da procuração. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos."

Macapá-AP, 8 de fevereiro de 2001



COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO Nº 157/2001

Autos nº 16.993/00 (Conhecimento)
Requerente: MANOEL ADRIANO DA COSTA
Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO
Requerido: MARTHA TAVARES ENGENHARIA
Despacho: "Intime-se o credor para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre os cálculos do Sr. Contador, requerendo o que de direito quanto à execução da condenação."

Autos nº 21.099/01 (Conhecimento)
Requerente: EUNICE SOUSA FORTES SALES
Advogado: CHARLES SALES BORDALO E DARLSON WANDER CORRÊA
Requerido: JOSÉ GUALBERTO PASTANA
Audiência: 13.03.2001 às 15 h. Neste Juizado.

Autos nº 19.984/00 (Conhecimento)
Requerente: DANIEL REIS DE ASSIS
Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
Requerido: JOSE JOSÉ TEIXEIRA FLEIXA E IETO ALLAN MOIA MACIEL
Audiência: 08.03.2001 às 14 horas. Neste Juizado.

Autos nº 18.688/00 (Execução)
Exequente: MARISETE CONCEIÇÃO TAVARES FERREIRA DA SILVA
Advogado: SANDRA REGINA M. MACIEL ALCANTARA
Executado: AURINO VINHAS
Advogado: JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO
Sentença: "... Isto posto, e pelo que consta dos autos, REJEITO OS EMBARGOS OPOSTOS E JUOGO EXTINTO O FEITO, sem análise de mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, e art. 737, inciso I, ambos do diploma processual civil. Sem custos e honorários, face à ausência de litigância de interesse. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, intime-se o credor para, em 05 dias, requerer o que entender de direito. MM. Juiz de Direito Fábio Santana dos Santos."

Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2001


COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 161/01

AUTOS Nº 18.827/00 (Ação de Execução)
Exequente: EPENA-ME
Advogado: LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA
Executado: FRANCISCO JÂNIO DA SILVA BRITO
AUDIÊNCIA: 13/03/2001, às 17:00 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 18.829/00 (Ação de Execução)
Exequente: EPENA-ME
Advogado: LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA
Executado: ELIANA VALES DE ARAÚJO
AUDIÊNCIA: 12/03/2001, às 17:00 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 21.145/01 (Ação de Execução)
Exequente: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES
Advogado: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES
Executado: DIONEY MARINHO DE MELO
AUDIÊNCIA: 12/03/2001, às 17:00 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 19.294/00 (Ação de Execução)
Exequente: LUZINETE FERREIRA DA SILVA
Advogado: LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA

Executado: EDIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 13/03/2001, às 17:00 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 17.462/00 (Ação de Execução)
Exequente: ZÉLIA VALE DE ALMEIDA
Advogada: SUZANE ALCANTARA DE MAGALHÃES
Executado: ANDERSON LUIS DANTAS CAVALCANTE
Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 13/03/2001, às 16:30 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 15.695/99 (Ação de Execução)
Exequente: MARIA ALICE DA LUZ SOUZA
Executado: PAULO GUILHERME DA SILVA CRUZ
Advogado: RUBEM BEMERGUY
AUDIÊNCIA: 14/03/2001, às 14:30 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 21.095/01 (Ação de Conhecimento)
Requerente: DÁRIO MARTINS FERREIRA
Advogado(a): JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Requerido: MARIA DARLENE DE LIMA OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 14/03/2001, às 14:30 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 14.056/99 (Ação de Execução)
Exequente: DEOCI FRANCO DE MONT'ALVERNE
Advogada: ARACI LOURDES MORAES FAVACHO INSABATO
Executado: ARSÊNIO CAMPOS
Advogado: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
AUDIÊNCIA: 13/03/2001, às 16:30 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 18.115/00 (Ação de Execução)
Exequente: SIMONE DAS GRAÇAS SARMAHNO CORRÊA
Advogado: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
Executado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS E OUTROS
AUDIÊNCIA: 13/03/2001, às 16:00 horas, neste Juizado.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO Nº 169/2001

Autos nº 21.02/96 (Execução)
Exequente: BENEDITO VALENTE FARREIRA
Advogado: WASHINGTON CALDAS
Executado: CARLOS ANTÔNIO MACIEL BRAGA
AUDIÊNCIA: 16.03.2001 às 15:30 horas, Neste Juizado.

Autos nº 21.006/01 (Conhecimento)
Requerente: A. R. PASTANA-ME
Advogado: CLEIDE ROCHA
Requerido: MAURUCIA SANTOS NUNES
AUDIÊNCIA: 20.03.01 às 16 h, neste Juizado.

Autos nº 20.974/01 (Execução)
Exequente: FLÁVIA CORRÊA RODRIGUES
Advogado: MAX MARQUES STUDIER
Executado: SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRANDA
AUDIÊNCIA: 19.03.2001 às 16 horas, neste Juizado.

Autos nº 20.967/01 (Execução)
Exequente: VITOR DA SILVA M.E.
Advogado: FABIANO ANDRADE
Executado: RAIMUNDO ITAIGUARA CARDOSO
AUDIÊNCIA: 19.03.01 às 16:30 horas, neste Juizado.

Autos nº 20.894/00 (Execução)
Exequente: VITOR DA SILVA M.E.
Advogado: FABIANO ANDRADE
Executado: ALESSANDRO A. OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 20.03.01 às 16 horas, neste Juizado.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO Nº 163/2001

Autos nº 20.304/00 (Execução)
Exequente: ROSEMEIRI SILVA MONTEIRO GOMES
Executado: RESTAURANTE LA BELA SÍCILIA
Advogado: PAULO BARBOSA
AUDIÊNCIA: 21.02.01 às 17 h, neste Juizado.

Autos nº 18.534/00 (Execução)
Exequente: GUILHERME FÁRIAS MARTINS
Advogado: HERDER FERREIRA
Executado: MARIA LUZINETE PANTOJA
AUDIÊNCIA: 23.02.2001 às 18 h, Neste Juizado.

Autos nº 19.378/00 (Execução)
Exequente: JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA
Advogado: JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA
Executado: TIAGO RODRIGUES CALDEIRA E

ARLENNE MARI SANTOS SOUZA
AUDIÊNCIA: 16.03.2001 às 17 horas, neste Juizado.

Autos nº 20.052/00 (Execução)
Exequente: MANOEL MARIA ARAÚJO DA SILVA
Advogado: VICENTE GOMES E OUTROS
Executado: SÉRGIO SILVA
AUDIÊNCIA: 16.03.2001 às 16:30 horas, neste Juizado.

Autos nº 20.977/01 (Execução)
Exequente: FLÁVIA CORRÊA RODRIGUES
Advogado: MAX MARQUES STUDIER
Executado: ESIOVANE LILÃO CASTELO
AUDIÊNCIA: 16.03.2001 às 16 horas, neste Juizado.

Autos nº 19.379/00 (Execução)
Exequente: L.M. AMARAL-ME
Advogado: NAZARÉ SANTANA
Executado: TEÓFILO DE JESUS BARBOSA DA SILVA
AUDIÊNCIA: 16.03.2001 às 17 horas, neste Juizado.

Autos nº 21.048/01 (Execução)
Exequente: CELINA ALMEIDA DE SOUZA
Advogado: CELINA ALMEIDA DE SOUZA
Executado: GENIELSON DO CARMO SILVA
AUDIÊNCIA: 16.03.2001 às 10 h, Neste Juizado.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1612/00 - Ação de Execução
Exequente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
Executado: BARROS E MARTINS LTDA,
CNPJ nº 23.074.420/0001-18, estabelecida nesta cidade, na Av. Ernestino Borges, 686 - A Lagunho.

FINALIDADE: Citação do executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que PAGUE DENTRO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, o principal e cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, no valor de R\$ 1.469,77 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral da execução. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, s/nº Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2001
JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1561/00 - Ação Monitória

AUTOR: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

RÉU: GLÓRIA MARIA DE JESUS PAIXÃO, com sede nesta capital sito à Av. Paulo do Espírito Santo, 2773 - J. Felicidade II.

FINALIDADE: Citação da requerida GLÓRIA MARIA DE JESUS PAIXÃO, com CPF sob o nº 316.312.002-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito constante na petição inicial nos autos acima epigrafados, no valor de R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); ou em igual prazo, OFERECER EMBARGOS à ação, sob pena de constituição da dívida por título judicial, convertendo-se a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1102 "a" "c" do CPC. Fica ainda a requerida advertida de que, cumprindo os termos da inicial, ficará isenta de custas e honorários advocatícios.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, s/nº Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2001
JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 1876/00 - Ação de Execução
Exequente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
Executado: NELSON CAMARGO, CPF nº 007.168.668-65, residente nesta cidade, à Rua: Hildemar Mala nº 6249 - Muca.

FINALIDADE: Citação do executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que PAGUE DENTRO DE VINTE E QUATRO

(24) HORAS, o principal e cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, no valor de R\$ 568,02 (quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral da execução. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, s/nº Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2001

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº Vila Amazonas - Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2001, para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 6.286/00 - ALENAÇÃO JUDICIAL - Autor: JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO (Adv.: JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA). Réu: ANGELA DOS SANTOS ARAÚJO (Adv.: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA). FINALIDADE: Intimação do patrono da parte ré para que compareça em Cartório e tome ciência da r. sentença prolatada às fls. 51/53.

PROC. Nº 5.627/00 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO BRADESCO S/A (Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA). Réu: LINDACI DA SILVA - ME. FINALIDADE: Intimação do advogado da autora para que tome ciência do deferimento de seu pedido de suspensão do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PROC. Nº 4.311/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: G.M.C. rep/p/ E.A.M. (Adv.: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA). Réu: J.G.C. DESPACHO: "Impulsionem as execuções, no prazo de 05 dias, o feito sob pena de arquivamento. Int. Santana 02 de fevereiro de 2001. Dr. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 5.942/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS - Autor: JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL (Adv.: HELDER FERREIRA). Réu: G.S.M. rep/p/ M.G.S. FINALIDADE: Intimação do advogado da parte AUTORA para que se manifeste nos autos, especificando provas.

PROC. Nº 5.350/99 - ANULATÓRIA - Autor: SEBASTIÃO LOBATO NUNES (Adv.: LUIZ CARLOS DE SOUZA E JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA). Réu: AGROINDUSTRIAL SANTANA S/A, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA E ELTON LENON DE SOUSA NUNES (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre o laudo complementar de fls. 160/162. Int. Sin. 05/02/2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 5.869/00 - MONITÓRIA - Autor: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv.: CARLOS NELSON PISCANO). Réu: ANTONIO A. NASCIMENTO. FINALIDADE: Intimação do patrono da autora para que manifeste-se nos autos, no prazo de 05 dias, impulsionando o feito, sob as consequências legais.

PROC. Nº 1.789/96 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Autor: CARLOS ADRIANO TORRES SILVA (Adv.: CHARLES SALES BORDALO). Réu: MAX JOSÉ CAMPOS ALVES. DESPACHO: "Indefiro o requerido à fl. 66, haja vista que o expediente de fl. 53 informa a inexistência de registro da embarcação B/M São Benedito, portanto, no exequente. Int. Sin. 05/02/2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 4.148/98 - EXECUÇÃO FORÇADA - Autor: RAIMUNDO DOS SANTOS MARTINS. (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). Réu: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA. FINALIDADE: Intimação do advogado da exequente para manifestar-se sobre a certidão de fl. 72-vº.

PROC. Nº 4.147/98 - EXECUÇÃO FORÇADA - Autor: RAIMUNDO DOS SANTOS MARTINS (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). Réu: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA. DESPACHO: "Sobre a certidão de fl. 99-vº, manifeste-se a exequente. Int. Santana, 05 de fevereiro de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 2.603/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autor: JOSÉ ACÁCIO BAIA (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). Réu: JACOB PALHETA MARTINS. DESPACHO: "Manifeste-se a exequente. Int. Santana, 05 de fevereiro de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 1.266/97 - INDENIZAÇÃO - Autor: ALFREDO SANCHEZ GONZALEZ (Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA). Réu: FUNDAÇÃO CAEMI E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS - ICOMI S/A (Adv.: LUIZ CARLOS DE SOUZA). DESPACHO: "Promova o autor o andamento do feito, manifestando-se acerca, inclusive, do petítório de fls. 200/201. Int. Sin. 05/02/2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 5.975/00 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Autor: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA E KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA) DESPACHO: "Intime-se o excopteinte para, em 10 dias, providenciar a vinda aos autos da cópia do acordo noticiado à fl. 43-6. Santana, 05 de fevereiro de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 2.930/97: - PEDIDO DE FALÊNCIA - Autor: JOSÉ BENEDITO PEREIRA. (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). Réu: JOSÉ BAJA DE CARVALHO (Adv.: CHARLES SALES BORDALO). DESPACHO: "I - Providencie-se a vinda aos autos da comprovação da abertura de Inventário; II - Espeça-se Mandado de Arresto dos bens do falido. Stn. 05/02/2001. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito".

PROC. Nº 6.554/00: - MONITÓRIA - Autor: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv.: CARLOS NELSON PISCANO) Réu: LAELSON DOS SANTOS COSTA. (Adv.: CARLOS NELSON PISCANO). FINALIDADE: Intimação da embargada-exequente para manifestar-se sobre o embargo apresentado às fls. 14/41.

PROC. Nº 6.931/00: - ACÃO DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE FAMILIAR POST MORTEM - Autor: E.C.P. (Adv. VALDECI DE FREITAS FREITAS). Réu: UNIÃO FEDERAL. FINALIDADE: Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a petição de fls. 37/40.

PROC. Nº 5.902/00: - ALVARÁ JUDICIAL - Autores: CECÍLIA GOMES DO NASCIMENTO, JACILENE GOMES DO NASCIMENTO e JOSAFÁ GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR. (Adv.: JOAQUIM HERBERT). FINALIDADE: Intimação do advogado dos autores para comparecer em Cartório e providenciar o recebimento do novo Alvará, mediante apresentação do Alvará anteriormente expedido.

PROC. Nº 5.951/00: - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Autor: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. (Adv.: KELLI CRISTINA BRAGA DE LIMA e RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA) Réu: LUIZ OTÁVIO SANTOS DE MORAES. FINALIDADE: Intimação da exequente para promover a feito em 05 dias, sob as penas da Lei.

PROC. Nº 1.859/96: - ACÃO MONITÓRIA - Autor: MANOEL JOSÉ CARVALHO. (Adv.: CARLOS EDUARDO MELO SILVA) Réu: MATHIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA (Adv.: MARCELO FERREIRA LEAL). FINALIDADE: Intimação dos patronos das partes para apresentarem quesitos a serem respondidos pela Sra. Perita e, querendo, indicarem assistentes técnicos para acompanharem os trabalhos de pericia, no prazo de 05 dias.

PROC. Nº 1.808/96: - PEDIDO DE TUTELA - Requerente: SEBASTIANA HERMINIA SANTOS CARDOSO (Adv.: TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS). SENTENÇA: "Vistos etc... Diante do que consta dos autos, extingue o feito, sem julgamento do mérito, por inércia da parte interessada, determinando a seu arquivamento. Após o trânsito em julgado arquivar-se. P.R. Stn. 08/01/01. Samuel Rubem Zoldan Lichão, Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 1.586/95: - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Autor: MANOEL JOSÉ CARVALHO. (Adv.: CARLOS EDUARDO MELO SILVA) Réu: FRANCISCO LULCHINO DE AQUINO. FINALIDADE: Intimação da exequente para impulsionar o feito, tendo em vista a citação da executado, conforme certidão de fl. 59.

PROC. Nº 6.779/01: - ACÃO MONITÓRIA - Autor: A.D. JÚNIOR - EPP. (Adv.: SINYA DIMONE GURGEL, JUAREZ DANTAS) Réu: I.E. CONSTRUÇÕES LTDA. FINALIDADE: Intimação do patrono da autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, recolha as custas iniciais.

PROC. Nº 3.282/97: - INDENIZAÇÃO - Autor: JOSÉ DE FREITAS SOUZA. (Adv.: MÁRCIO VALÉRIO PISCANO REGO) Réu: EDILSON PIRES DE SOUZA e CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Adv.: JOSÉ PELEGRINI e LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA). FINALIDADE: Intimação das partes para manifestarem-se sobre a planilha de fl. 102.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos treze dias do mês fevereiro do ano dois mil e um. Eu, (Raimundo Antonio Machado Neto), Auxiliar Judiciário, o digital. Eu, (Sílvia de Souza Canela), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Sílvia de Souza Canela
Chefe de Secretaria

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

14 de fevereiro de 2001

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA

Ofício nº 99/01-2ª V. Cível

Juiz de Direito: MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS

PROC. Nº 1.804/99
Autores: S.S.C.
(Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA)
Ré: J.D.A. e R.S.C.

(Adv.: LUIZA ROSA MAIA BARROS - OAB/AP 656)

Finalidade: Intimação do advogado dos requeridos do despacho a seguir transcrito: Defiro, por 03 (três) dias, recolhidas as custas devidas. Int. Stn. 01/02/01. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.645/99-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Autor: BANCO GENERAL MOTORS S/A
(Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA - OAB/AP 576)
Ré: SILMA RODRIGUES MENDES

Finalidade: Intimação do advogado do autor do despacho de folhas 35, a seguir transcrito: "Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/12 dos autos. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.959/00-AÇÃO DE COBRANÇA
Autora: SPECIAL CAR RENT A CAR, rep. p/ANA CELIA NASCIMENTO SILVA
(Adv.: RICARDO SANTOS - OAB/AP 421-A)
Ré: CARMEM CRISTINA OLIVEIRA DE AMORIM

Finalidade: Intimação do advogado do autor do despacho de folhas 45, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de fls. 44-verso, diga a exequente, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Santana, 12 de fevereiro de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.977/00-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES
Autor: ANTONIO BRANDÃO DA SILVA
(Adv.: ELIAS SALVIANO FARIAS - OAB/AP 400)
Réu: SEVERINO CIGERO MOREIRA, AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL e NOBRE EMPREENDIMENTOS LTDA
(Adv.: JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA CUNHA - OAB/AP 617-A)

Finalidade: Intimação dos advogados das partes do despacho de folhas 126-verso, a seguir transcrito: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Santana, 08 de fevereiro de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.957/00-AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

Autores: J.B.B.N. e A.M.M.N.

(Adv.: LUIZ ALMEIDA BONFIM - OAB/AP 258-A)

Finalidade: Intimação do advogado dos autores do despacho de folhas 13, a seguir transcrito: "Chamo a feito à ordem. Regularizem os interessados o patrocínio em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Após conclusos. Intime-se. Santana, 06 de fevereiro de 2001. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e um. Eu, Waldez Pacheco da Costa, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Waldez Pacheco da Costa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REQUERENTE: A.L.A.
(DEFENSORIA PÚBLICA)
REQUERIDO: B.A.C.
PROCESSO: 3.851/00

ACÃO NEGATIVA DE PATERNIDADE

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do requerente, ANÉZIO LIMA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, estavador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção sem apreciação do mérito.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422
Santana, 13 de fevereiro de 2001.

MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

REQUERENTE: CONSTANTINO & SANTOS
(Adv.: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - OAB/AP 499-A)
REQUERIDA: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES
PROCESSO: 2.808/99

ACÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

FINALIDADE:

CITAÇÃO da requerida, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES, brasileira, casada, comerciante, RG 0971360-3-SSP/AM, CIB/MF 025.567.662-04, atualmente em endereço incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, para que PAGUE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, o principal e cominações legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral da execução. Fica a requerida cientificada que, a partir da data da publicação do presente edital, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para opor, querendo, os embargos do devedor.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax: (096) 281-1422
Santana, 13 de fevereiro de 2001.

MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias:

Ação de Alimentos nº 2958/99

Autora: B. C. S. da Silva, rep por sua genitora REGINA SALES

Advogado: DEFENAP

Requerido: JOSÉ CARLOS DA SILVA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Intimação da autora, através de sua representante legal, para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena extinção.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

Laranjal do Jari-AP, 06 de fevereiro de 2001

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

VARA ÚNICA DE LARANJAL DO JARI

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: VALDIRENE ROCHA DA COSTA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Processo nº 3217/99

Ação de Indenização

Requerente: ADELMA PINHEIRO FERNANDES

Requerido: LUIZ FRANÇA MAGALHÃES

Advogado da requerente: ANTONIO ATANAZIO

Advogado do requerido: Dr. PAULO S. B. TEIXEIRA

Finalidade: INTIMAR OS ADVOGADOS para tomarem ciência da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"Isto posto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a pretensão consubstanciada na inicial para condenar o réu a pagar à autora a importância de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) a título de dano moral, acrescida de juros e correção monetária, a partir de 06 de outubro de 1998, data em que ocorreu o evento danoso (Súmulas nº 43 e 54 do STJ) o que faço por sentença, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Condeno-o, ainda, no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Laranjal do Jari, 30 de janeiro de 2001. Nilton Bianchini Filho - Juiz de Direito Substituto".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos seis dias do mês de fevereiro ano dois mil e um.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº 1.109/2000 - Ação de Guarda.
Requerente: MARIA MERCÊS TAVARES DE LIMA
Requerida: EUDISMAR BARBOSA DOS SANTOS

Finalidade: CITAÇÃO do Requerida EUDISMAR BARBOSA DOS SANTOS, para contestar, querendo, a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo requerida como sendo verdadeiros os fatos alegados pela Autora, cientificando-a de que a audiência de instrução e julgamento, foi designada para o dia 19/04/2001, às 11:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 24 de janeiro de 2001.

EDUARDO NAVARRO MACHADO
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

Processo nº 1.102/2000 - Ação de Divórcio Direto.
Autora: MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE SOUZA
Requerido: RAIMUNDO BORGES DE SOUZA

Finalidade: INTIMAÇÃO do requerido RAIMUNDO BORGES DE SOUZA, para Comparecer na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 15/05/2001, às 11:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 20 de dezembro de 2000.

EDUARDO NAVARRO MACHADO
Juiz de Direito Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Raimunda Clara Banha Picanço

Portaria nº 082, de 08 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 38, inciso I, letra "c" da Lei Complementar nº 000, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

• CONCEDER férias regulamentares ao servidor FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA, Contador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Controle Interno, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 12/02 a 13/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 083, de 13 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora GUARACYANA BRITO DA SILVA, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 01 a 30/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 084, de 13 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 02 a 31/07/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 085, de 13 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à servidora LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2001, a serem usufruídas no período de 28/02 a 29/03/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 086, de 13 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994:

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a designação do servidor JOAQUIM LAURINDO BANHA PICAÇO, Agente de Segurança do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até os municípios de Amapá e Calçoene-AP, nos dias 05 e 06/02/2001, a serviço da Instituição.

II - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) e ½ (meia) diária, nos termos do Ato Normativo n.º 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 087, de 13 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009 de 28 de dezembro de 1994:

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a partir do dia 1º/03/2001, o usufruto do período restante da licença-prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA CEARENSE, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedida através da Portaria n.º 671/2000-GAB-PGJ, de 24/11/2000, para ser usufruído posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n.º 088, de 13 de fevereiro de 2001.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994, e artigo 101 e 105 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993:

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MICHELLE ALMEIDA MONTEIRO, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, o usufruto do período restante da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria n.º 349/2000 e suspensa pela Portaria n.º 429/2000, a ser usufruído de 05/03 a 18/04/2001.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 048/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação dos Promotores de Justiça de 2ª Entrância da Comarca de Santana, para responderem pela Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal da Comarca acima mencionada, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme o quadro abaixo:

Promotores de Justiça	Período
Dr. Adauto Luiz do Valle Barbosa	05/02 a 09/02/01
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	12/02 a 16/02/01
Dr. Marcelo Moreira dos Santos	19/02 a 23/02/01
Dr. André Luiz de Souza Barreto	26/02 a 02/03/01
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 047/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça de 1ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque-AP, Licença Compensatória pelos plantões trabalhados aos sábados, domingos e feriados conforme Portaria 489/PGJ, de 28 de agosto de 1997, a ser usufruída no dia 23/03/01.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 048/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça de 1ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque-AP, Licença Compensatória pelo plantão trabalhado no Recurso Forum 1998, a ser usufruída no período de 12 a 22/03/2001.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 049/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a alteração, em parte, do anexo I da Portaria n.º 483/00-CGMP, de 06/12/00, substituindo o Dr. CELSO PIMENTA FREIRE JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, pelos Drs. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, no período de 09 a 11/02/01 e ALDENIZ DE SOUZA DINIZ, no período de 12 a 15/02/01, bem como, substituindo o Dr. ÉDER GERALDO ABREU pelo Dr. MIGUEL ANGEL MONTEIRO FERREIRA, no período de 16 a 22/02/01.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 050/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, no período de 12/02 a 07/03/2001, sem prejuízo de suas demais atribuições, em razão da licença concedida à titular, conforme Portaria n.º 028/2001-CGMP, de 05/02/01.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 051/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 065/01-CGMP, de 02/01/01, publicado no D.O.E. n.º 2454, de 04/01/01, passando a vigorar o seguinte:

DESIGNAR os Drs. MIGUEL ANGEL MONTEIRO FERREIRA e ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotores de Justiça Substitutos, para responderem pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá-AP, nos períodos de 26/02 a 02/03/01 e de 03/03 a 24/03/01, respectivamente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2001.

Jair José de Góes Quintas
Corregedor-Geral

Ordem dos Advogados

Heider José Freitas de Lima Ferreira

SEÇÃO DO AMAPÁ**PORTARIA N.º 001/2001 - CONS. OAB/AP**

Nomeia membros para a Comissão de Seleção e Prerrogativas - CSP, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Conselheiros **JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA OAB/AP n.º 390**, **JAMIL DAVI VALENTE DOS SANTOS OAB/AP n.º 614** e **OSVALDO SOUZA DE CAMPOS OAB/AP n.º 368**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Seleção e Prerrogativas - CSP da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2001.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho da OAB/AP

PORTARIA N.º 002/2001 - CONS. OAB/AP

Nomeia membros para a Comissão de Estágio e Exame de Ordem - C.E.E.O, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Advogados **PAULO ALBERTO DOS SANTOS OAB/AP n.º 66**, **JAMIL DAVI VALENTE DOS SANTOS OAB/AP n.º 614**, **SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA OAB/AP n.º 465**, **ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA OAB/AP n.º 059 - A**, e **JOSÉ CHAGAS ALVES OAB/AP n.º 423 - A**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Estágio e Exame de Ordem - C.E.E.O, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2001.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho da OAB/AP

PORTARIA N.º 003/2001 - CONS. OAB/AP

Nomeia membros para a Comissão de Direito Ambiental, D.A, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Advogados **CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO OAB/AP n.º 513**, **ÂNGELO SOTÃO MONTEIRO OAB/AP n.º 480**, **SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA OAB/AP n.º 509**, **NILZELENE DE SÁ GALENO OAB/AP n.º 644**, e **RAQUEL NETO GALENO OAB/AP n.º 677 - B**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Direito Ambiental - D.A, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2001.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho da OAB/AP

PORTARIA N.º 004/2001 - CONS. OAB/AP

Nomeia membros para a Escola Superior de Advocacia - ESA da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Advogados **MARCELO PORPINO NUNES OAB/AP n.º 409** - como Diretor Geral, **VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES OAB/AP n.º 440** - como

Vice Diretor, **KATIA FRANCINETE OLIVEIRA CABEÇA NEVES OAB/AP n.º 665 - B** - como Diretora do Departamento de Ética e Disciplina Profissional, **CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA OAB/AP n.º 290** - como Diretora do Departamento de Direito Privado e **LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA OAB/AP n.º 507** - como Diretor do Departamento de Direito Público, da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2001.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho da OAB/AP

PORTARIA N.º 005/2001 - CONS. OAB/AP

Nomeia membros para a Comissão de Direitos Humanos - CDH, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Conselheiro Seccional **PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA OAB/AP n.º 357 - A**, e os Advogados **ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABATO OAB/AP n.º 717 - A**, **EDUAR DOS SANTOS JUAREZ OAB/AP n.º 508**, **JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL OAB/AP n.º 594**, **MARIA AUREA UCHOA DE BRITO OAB/AP n.º 593**, **PAULO SÉRGIO ABREU MENDES OAB n.º 603**, e **JOSÉ ADMILSON GOMES FERREIRA OAB/AP n.º 640**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Direitos Humanos - CDH da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2001.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho da OAB/AP

PORTARIA N.º 006/2001 - CONS. OAB/AP

Nomeia membros para o Tribunal de Ética e Disciplina - TED, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Advogados **EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA OAB/AP n.º 27**, **JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT OAB/AP n.º 361**, **ADEMAR ANDRADE DINIZ OAB/AP n.º 181**, **NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/AP n.º 530** e **JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA OAB/AP n.º 339 - B**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem o Tribunal de Ética e Disciplina - TED, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2001.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho da OAB/AP

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA ASSERJUSAP - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

Convoca os Associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 23.02.2001, às 16:30 horas, no auditório da 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar, Fórum de Macapá; para tratar da seguinte pauta:

1. Informes;
2. Prestação de Contas da Atual Diretoria;
3. O que ocorrer;

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2001.

Mauro Jorge Bandeira
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória de Organização dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Amapá, escolhida em sua reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2001, vem, através do presente, CONVOCAR todos os Agentes Comunitários de Saúde para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07.03.2001; às 09:00h, em primeira chamada com 50% dos integrantes, e em segunda chamada, com os presentes, às 09:30h, na sede da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ, localizada na Rua Jovino Dinó, s/n, Beirôl, Macapá, Amapá; com a seguinte ordem do dia:

1. CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
2. APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
3. ESCOLHA DA DIRETORIA PROVISÓRIA;
4. PAUTA DE REINVIDICAÇÕES;

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2001.

COMISSÃO PROVISÓRIA DE ORGANIZAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Provisória de Organização dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Amapá, escolhida em sua reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2001, vem, através do presente, CONVOCAR todos os Agentes Comunitários de Saúde para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07.03.2001; às 09:00h, em primeira chamada com 50% dos integrantes, e em segunda chamada, com os presentes, às 09:30h, na sede da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ, localizada na Rua Jovino Dinó, s/n, Beirôl, Macapá, Amapá; com a seguinte ordem do dia:

1. CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
2. APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
3. ESCOLHA DA DIRETORIA PROVISÓRIA;
4. PAUTA DE REINVIDICAÇÕES;

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2001.

COMISSÃO PROVISÓRIA DE ORGANIZAÇÃO**ASSOCIAÇÃO DOS MIGRANTES DO AMAPÁ - AMAP.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Migrantes do Estado do Amapá-AMAP, por intermédio de seu Vice-Presidente, CONVOCA os demais membros da Diretoria, para uma reunião que será realizada no dia 25/02/01, às 09:00 hrs., em sua sede, localizada na rua Rio Jari, 214 - Área Portuária-Santana-AP, para discussão e apreciação da seguinte pauta:

- 01-Falecimento do Titular.
- 02-Débito da Associação;
- 03-Reestruturação da atual Diretoria;
- 04-O que ocorrer;

Santana-AP, 16 de fevereiro/2001

JOÃO ALBERTO CILIANO
VICE-PRESIDENTE